



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



DESPACHO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara

Encaminham-se os autos do **Processo Administrativo nº 02.04.00.0086/2026 – SEAMO**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio de ponto com reconhecimento facial, com capacidade para 5.000 ou mais usuários regras de liberação conforme horários e departamentos, controle de acionamento externo, com porta USB, comunicação wi-fi integrado, módulo de conexão GRPS, interfone integrado, identificação de usuários por senha numérica e QR Code, tela sensível ao toque e display de LCD para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Modernização.

Considerando a instrução processual já realizada, com a juntada dos seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda – DFD; Estudo Técnico Preliminar – ETP; Pesquisa de Preços; Termo de Referência; Justificativa para a realização da Dispensa de Licitação e para a não utilização da Dispensa Eletrônica; Minuta de Aviso de Dispensa; dentre outros pertinentes. Encaminham-se os autos à Comissão Permanente de Licitação – CPL para vistas do presente procedimento, bem como para adoção de providências que achar necessário ao regular andamento do processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

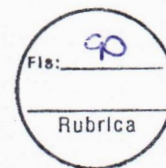
Após manifestação, retornem-se os autos para ciência e deliberação da autoridade competente.

Imperatriz/MA, em 27 de fevereiro de 2026.



RÔMULO DA SILVA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Modernização



ESTADO DO MARANHÃO
Município de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE AUTUAÇÃO

No exercício de minhas atribuições recebi o Processo Administrativo nº **02.04.00.0086/2026**, Processo de Dispensa nº 002/2026 oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio de ponto com reconhecimento facial, com capacidade para 5.000 ou mais usuários regras de liberação conforme horários e departamentos, controle de acionamento externo, com porta USB, comunicação wi-fi integrado, módulo de conexão GPRS, interfone integrado, identificação de usuários por senha numérica e QR Code, tela sensível ao toque e display de LCD para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Modernização.**

Imperatriz - MA, 27 de março de 2026.

ÁUREA SANTOS SOUZA
CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13:36

Ofício nº 124/2026

Ao

Ilmo. Senhor

SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO

Procurador-Geral do Município

Nesta

ASSUNTO: Solicitação de exame e aprovação de Dispensa de Licitação e seus anexos.




Prezado Procurador,

Pelo presente, estamos encaminhando a V. S, para exame e aprovação através de parecer, o processo administrativo nº 02.04.00.0086/2026, referente à Dispensa de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento fácil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, conforme preceitua o artigo 53 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a Vossa Senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

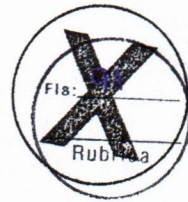
Imperatriz – MA, 17 de março de 2026.


Luis Carlos Gomes da Silva Júnior
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mar/2026 - Ofício 014/2025

LUIS CARLOS GOMES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz/MA
Portaria nº 014/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Ofício nº. 558/2026-GAB/PGM

Imperatriz (MA), 27 de março de 2026



Imo. Senhor
LUÍS CARLOS GOMES DA SILVA JÚNIOR
MD. PRESIDENTE- CPL
NESTA

Assunto: Encaminha Processo Nº 02.04.00.0086/2026-SEAMO com Parecer n.
571/2026-PGM

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício n. 124/2026-CPL, vimos pelo presente encaminhar a
Vossa Senhoria, o Processo abaixo discriminado:

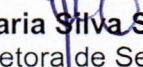
1- PROCESSO N. 02.04.00.0086/2026-SEAMO (VOL.I).

Ref. A Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Relógio de
ponto com reconhecimento facial.

PARECER JURÍDICO Nº 571/2026-PGM.

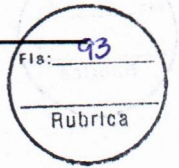
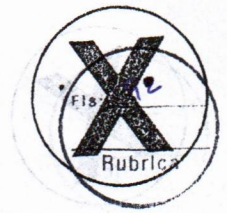
Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.


TIAGO NOVAIS DA SILVA
Procurador-Geral Adjunto


Wilma Maria Silva Soares Batista
Diretora de Secretaria



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO Nº 571/2026 -PGM

Processo Licitatório: 02.04.00.0086/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Modernização - SEAMO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Processo Administrativo para contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio de ponto com reconhecimento facial, com capacidade para 5.000 ou mais usuários, regras de liberação conforme horários e departamentos, controle de acionamento externo, com porta USB, comunicação wi-fi integrado, módulo de conexão GPRS, interfone integrado, identificação de usuários por senha numérica e QR Code, tela sensível ao toque e display de LCD para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Modernização.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR (ART. 75, II). AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO COM RECONHECIMENTO FACIAL (SEAMO). EXAME DA FASE PREPARATÓRIA. PARECER PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA COM APONTAMENTOS.

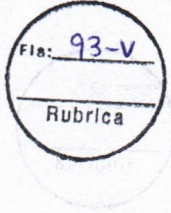
1 – RELATÓRIO

1.1 – Introdução e contextualização da demanda

Tratam os autos de processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização (SEAMO), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de controle de jornada (Relógios de Ponto). Conforme o Termo de Abertura (fls. 02) e o Ofício nº 124/2026 (fls. 90), a demanda especifica equipamentos com



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



tecnologia de reconhecimento facial, capacidade para 5.000 usuários, conexões Wi-Fi/GPRS e interface via QR Code/Touchscreen.

A unidade requisitante fundamenta a necessidade na modernização do controle de frequência dos servidores municipais, buscando maior segurança e precisão na identificação, mitigando riscos de fraudes e otimizando a gestão de recursos humanos da municipalidade.

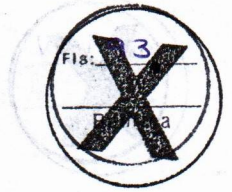
A administração optou pelo rito da Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Dispensa em razão do valor), considerando que a estimativa da despesa se encontra dentro dos limites legais permitidos para a aquisição de bens pela unidade gestora no exercício financeiro de 2026.

O processo encontra-se instruído com os documentos fundamentais da fase interna, destacando-se:

- Capa do Processo (fl. 01);
- Termo de Abertura do Processo (fl. 02);
- Termo de Autuação do Processo (fl. 03);
- Ofício nº 322/2026 - Solicitação de Abertura de Processo (fl. 04);
- Documento de Formalização da Demanda - DFD (fls. 05 a 07);
- Portaria/CC nº 015/2026 - Designação de Equipe para Pesquisa de Preços (fls. 08 e 09);
- Portaria nº 014/2026 - Nomeação de Equipe para ETP e Análise de Risco (fl. 10);
- Portaria 013/2026 – Designação da Equipe de Planejamento das Contratações (fls. 12 a 13);
- Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 15 a 23);



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- **Análise de Risco / Mapa de Riscos** (fls. 24 a 29);
- **Pesquisa de Preços** (fls. 31 a 39);
- **Declaração de Disponibilidade Orçamentária** (fl. 42);
- **Termo de Referência - TR** (fls. 43 a 58);
- **Aviso de Contratação Direta / Edital de Dispensa** (fls. 59 a 73);
- **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços** (fl. 75);
- **Anexo III - Minuta de Contrato** (fls. 76 a 85);
- **Justificativa da Contratação Direta** (fls. 86 a 88);
- **Ofício nº 124/2026 - Encaminhamento para Parecer Jurídico** (fl. 90)

Os autos foram remetidos a esta Procuradoria Geral do Município para exame e aprovação da legalidade do procedimento, nos termos do Art. 53 da Lei nº 14.133/2021, a fim de subsidiar a decisão da autoridade superior quanto à ratificação da dispensa e posterior contratação.

É o relatório. Passa-se à análise jurídica.

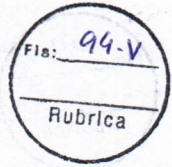
2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Da Abrangência da Análise Jurídica

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

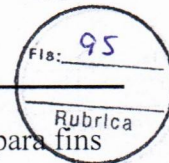
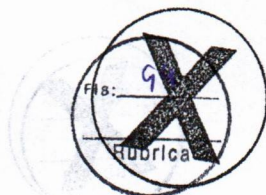
De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 1999.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não,



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

2.2. Da Dispensa de Licitação (Art. 72, II, da Lei nº 14.133/2021)

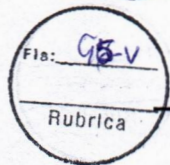
A contratação direta por dispensa de licitação é medida excepcional ao dever de licitar, encontrando-se rigorosamente balizada pelo Art. 75 da Lei nº 14.133/2021. No caso em apreço, a natureza do objeto, aquisição de relógios de ponto com tecnologia de reconhecimento facial, amolda-se à hipótese do inciso II do referido artigo, que autoriza a dispensa para bens e serviços comuns de valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), valor este atualizado para o exercício de 2026.

Para a validade jurídica deste procedimento, exige o cumprimento de requisitos fundamentais:

1. **Demonstração da Inexistência de Fracionamento:** A despesa deve ser isolada, não podendo a Administração fragmentar uma contratação maior em várias dispensas para burlar o certame licitatório (Art. 75, §1º);
2. **Instrução Processual Específica:** O processo deve ser instruído com os documentos elencados no Art. 72 da NLLC, incluindo o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR) e a estimativa de despesa;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



3. **Escolha do Fornecedor e Justificativa de Preço:** Deve-se demonstrar que o fornecedor escolhido possui habilitação jurídica e fiscal, e que o preço ofertado é compatível com os parâmetros de mercado.

Compulsando os autos, verifica-se que a Secretaria Municipal de Administração e Modernização (SEAMO) logrou êxito em instruir o feito com a documentação básica exigida. A estimativa de preço apresentada aponta um valor total de R\$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil duzentos e oitenta reais), o qual se enquadra perfeitamente ao limite legal vigente na data de hoje.

Ressalte-se que, por se tratar de tecnologia específica (reconhecimento facial e conexão GPRS), a motivação contida no Termo de Referência justifica a especialidade do objeto, afastando, sob o prisma formal, a ocorrência de direcionamento, desde que a autoridade ateste a existência de pluralidade de marcas no mercado com tais especificações.

Assim, preenchidos os requisitos de valor e instrução documental, conclui-se pela viabilidade jurídica da dispensa de licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Todavia, a eficácia do ato e a segurança jurídica da autoridade ratificadora dependem da observância estrita das recomendações de cautela quanto ao somatório de despesas da mesma natureza no exercício financeiro de 2026, a fim de evitar a caracterização de fracionamento indevido.

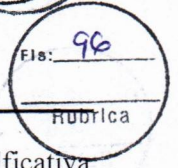
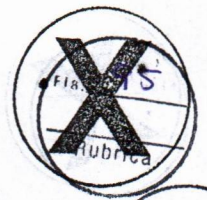
2.3 Documento de Formalização de Demanda – DFD

O DFD é o documento que oficializa a necessidade de uma contratação, detalhando os requisitos, justificativas e objetivos da demanda. É fundamental analisar se este documento está completo e alinhado com as necessidades da organização.

Entre os itens a serem observados no documento de formalização de demanda estão:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- a) **Justificativa da Necessidade**, pois o DFD deve conter uma justificativa detalhada da necessidade da contratação, explicando os motivos que levaram à demanda e os objetivos que se pretendem alcançar;
- b) **Área Requisitante**, tendo em vista que o documento deve identificar claramente a área ou departamento responsável pela solicitação, bem como o nome e cargo do servidor que está requisitando a contratação;
- c) **Data Pretendida**, devendo indicar a data planejada para a conclusão do processo de contratação, a fim de que a Administração possa se programar adequadamente.

O documento de formalização da demanda está de acordo com o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, em especial a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em uma análise formal, quanto ao aspecto da legalidade, observa-se que o DFD cumpre os requisitos exigidos pela nova lei de licitações.

2.4 Estudo Técnico Preliminar - ETP

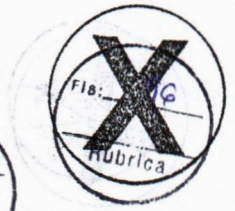
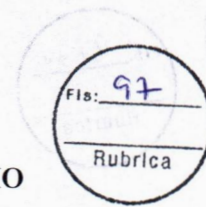
O ETP é o documento que identifica o problema a ser resolvido (caracterizando o interesse público) e sua melhor solução, e que permite a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, servindo de base para a elaboração do termo de referência, do projeto básico ou do anteprojeto, caso se conclua pela viabilidade da contratação. (Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX, e art. 18, inciso X e § 1º).

O Estudo técnico preliminar deve conter, entre outros, o seguinte:

- a) **Descrição da Necessidade:** Deve descrever detalhadamente o problema a ser resolvido pela contratação, destacando a perspectiva do



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



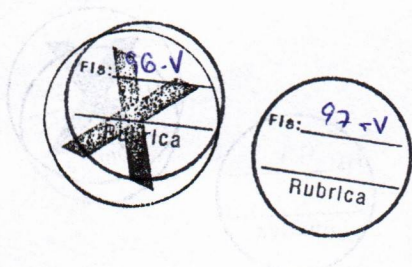
- a) **Definição do Objeto**, deve conter uma definição clara e detalhada do objeto a ser contratado, incluindo sua natureza, quantitativos, prazos e possibilidade de prorrogação. Isso ajuda a garantir que tanto a Administração Pública quanto o fornecedor tenham uma compreensão comum do que está sendo contratado.
- b) **Requisitos da Contratação**, descrevendo minuciosamente os requisitos técnicos e operacionais necessários para a execução do objeto, de forma a orientar os fornecedores sobre as condições e expectativas da Administração Pública.
- c) **Estimativa de Valor** detalhada da contratação, com preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte. Isso é fundamental para a adequação orçamentária e a verificação da conformidade com os parâmetros legais.

Considerando que o órgão consultivo aprecia os aspectos legais do procedimento, e que a matéria em análise é técnica, a autoridade competente deve observar os princípios da isonomia, competitividade, seleção da proposta mais vantajosa, motivação, proporcionalidade e segregação de funções, assegurando ampla participação e julgamento objetivo.

As especificações técnicas e as exigências de habilitação devem limitar-se ao estritamente necessário ao atendimento do interesse público e ao resultado pretendido, vedadas exigências impertinentes, desproporcionais ou que induzam à restrição de competição, sob pena de responsabilização da autoridade competente.

No caso dos autos o Termo de Referência cumpre os requisitos formais exigidos pela Lei nº 14.133/2021. Porém, são necessárias algumas observações.

Em obediência ao Art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, a instrução do processo de contratação direta deve ser integrada pela justificativa da escolha do fornecedor. No caso vertente, a Administração deve demonstrar que a empresa selecionada não apenas apresentou o



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

menor preço (observado o teto da dispensa), mas também possui plena capacidade técnica para o fornecimento de equipamentos com as complexas especificações exigidas (reconhecimento facial, GPRS e Wi-Fi).

Ressalte-se que a escolha deve recair sobre fornecedor que comprove regularidade fiscal, social e trabalhista, além de inexistência de sanções que impeçam a contratação com o Município de Imperatriz, mediante consulta obrigatória aos cadastros de empresas inidôneas.

Um ponto de especial atenção neste processo refere-se às especificações pormenorizadas contidas no Termo de Referência (TR), tais como "interfone integrado", "módulo GPRS" e "display LCD sensível ao toque", tendo em vista que é vedado, em regra, à Administração indicar marcas e estabelecer especificações que restrinjam indevidamente o caráter competitivo, salvo quando tecnicamente justificável.

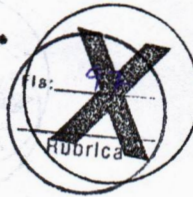
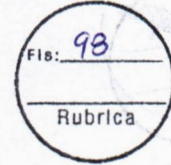
Caso as referidas tecnologias elevem consideravelmente o preço do equipamento em comparação a modelos convencionais, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve demonstrar que o ganho de eficiência ou segurança justifica o maior desembolso de recursos públicos.

No que tange às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, observa-se a exigência de capacidade para 5.000 (cinco mil) ou mais usuários por equipamento. Ocorre que, nos termos do Art. 18, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar a estimativa das quantidades da contratação acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, a fim de evitar o superdimensionamento do objeto.

No caso em tela, não se vislumbra nos autos a demonstração analítica de que o contingente de servidores lotados ou previstos para as unidades atendidas pela SEAMO demande tal capacidade de armazenamento e processamento.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Ressalte-se que a exigência de memória técnica superior à necessidade real da Administração pode elevar indevidamente o custo unitário do produto, configurando potencial afronta ao Princípio da Economicidade.

Portanto, recomenda-se que a unidade requisitante anexe nota técnica justificando a métrica adotada para o parâmetro de 5.000 usuários, assegurando que a tecnologia pretendida é a estritamente necessária e adequada à demanda municipal, sem desperdício de recursos públicos.

2.6 Pesquisa de Preço

Escolhida a solução a ser contratada e definidos os quantitativos e requisitos necessários, a equipe de planejamento da contratação (ou outro que a Administração designar) realizará a pesquisa dos preços praticados no mercado.

Essa é uma atividade obrigatória para as contratações públicas, inclusive contratações diretas e para adesões a atas de registro de preços, como consta de diversos dispositivos sobre a elaboração do orçamento estimado, de forma expressa ou implícita, pois não é possível elaborar o orçamento estimado sem efetuar pesquisa de preços.

Nos incisos do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021 são estabelecidas as principais fontes de consulta (parâmetros) a serem utilizadas para elaboração da pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

No caso em concreto se percebe que a pesquisa de preços foi utilizada conforme determina a lei e com a utilização de um dos parâmetros prioritários

2.7 Gerenciamento de Riscos

A análise de riscos é o procedimento que engloba as atividades de identificação, análise e avaliação dos riscos da contratação e da execução contratual. Juntamente com o ETP, permite concluir sobre a viabilidade da contratação. (Lei 14.133/2021, art. 18, inciso X.)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Os resultados da análise são utilizados ainda para definir o modelo de gestão contratual, por ocasião da elaboração do termo de referência e do contrato, e a matriz de alocação de riscos, quando necessária.

O mapa de risco, atende formalmente ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 Declaração Orçamentária

Uma vez definido o objeto que se quer contratar, definidas as quantidades a contratar dos itens da solução e estimado o seu valor total, é necessário verificar se há orçamento disponível para a contratação.

No caso dos autos existe declaração de disponibilidade orçamentária (fl. 42).

2.9 Do Aviso de Contratação, Modelo de Proposta e Minuta Contratual

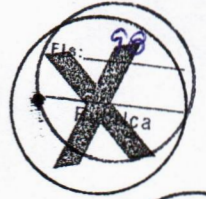
O Aviso de Contratação Direta, documento que funciona como o edital da dispensa, encontra-se devidamente instruído nos autos. Verificou-se que o texto atende às exigências do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, apresentando a descrição precisa do objeto, as condições de entrega e os critérios de seleção. O instrumento garante a transparência necessária para que eventuais interessados possam oferecer propostas mais vantajosas à Administração durante o prazo de publicidade.

O modelo de proposta de preços (Anexo II) apresenta-se em conformidade com as diretrizes do Termo de Referência, exigindo o detalhamento dos custos unitários e totais, além da declaração de pleno conhecimento das condições do certame. A padronização deste documento assegura a isonomia entre os proponentes e facilita o julgamento técnico por parte do agente de contratação.

A análise da Minuta do Contrato (Anexo III) revela que o instrumento contempla as cláusulas obrigatórias elencadas no Art. 92 da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, os referidos



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Els: 99

Rubrica

documentos encontram-se formalmente aptos, guardando estrita correlação com o Termo de Referência e com os preceitos da Nova Lei de Licitações e Contratos.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que o procedimento administrativo se enquadra, no rol das hipóteses legalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021 para a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 72, inciso II, desde que observadas as recomendações ora expostas.

Não havendo óbices jurídicos formais ou materiais remanescentes, esta Procuradoria manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação direta, ressalvadas as recomendações constantes deste parecer, as quais devem ser observadas pela Administração com vistas à garantia da legalidade, da eficiência administrativa e da responsabilidade fiscal.

Deve ser assegurado o cumprimento das regras de publicidade e controle, notadamente a publicação do extrato da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021

É o parecer, que submeto à consideração da autoridade competente.

Imperatriz/MA, 27 de março de 2026.

SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO

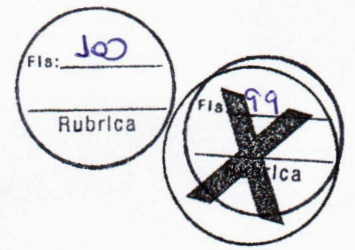
Procurador Geral do Município

FRANCISCO CÁSSIO DA COSTA E SILVA

Procurador do Município



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação



Ofício nº150/2026

Imperatriz (MA), 27 de março de 2026.

Ao Senhor

Rômulo da Silva Andrade

Secretario Municipal de Administração e Modernização

Venho por meio deste, devolver o processo abaixo relacionado, referente ao **processo administrativo nº 02.04.00.0086/2026 – SEAMO**, para que seja sanada as recomendações feitas pela Procuradoria Geral do Município, por meio de parecer técnico e para que seja dado o devido prosseguimento ao feito.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.04.00.0086/2026 – SEAMO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM RECONHECIMENTO FACIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO.

Atenciosamente,

Luis Carlos Gomes da Silva Júnior

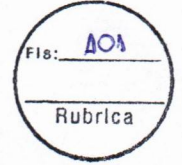
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido 27.03.26

M. Brumini



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara

Referência: Processo Administrativo nº 02.04.00.0086/2026 - SEAMO.

Assunto: Resposta ao Ofício 150/2026 – CPL, que indica apontamento advindo de Parecer Jurídico nº 571/2026, PGM, que trata da capacidade de usuários dos relógios de ponto.

1. INTRODUÇÃO

Em atenção à recomendação exarada no Parecer Jurídico nº 571/2026 da Procuradoria Geral do Município, que solicita justificativa técnica para a métrica adotada de 5.000 ou mais usuários nos equipamentos de registro de ponto, apresentamos os seguintes esclarecimentos.

A especificação de 5.000 usuários não configura um superdimensionamento da demanda ou uma tentativa de adquirir um equipamento com memória superior à necessidade real da Administração. Na verdade, as novas tecnologias de controle eletrônico de ponto já utilizam esse quantitativo como um parâmetro mínimo de fábrica. Os fabricantes adotam essa capacidade base a fim de melhorar a versatilidade dos equipamentos e poder atender a todos os tipos de empresas e instituições, desde pequenos negócios até grandes complexos administrativos, otimizando assim as suas linhas de produção.

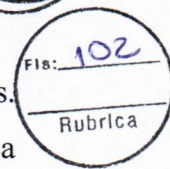
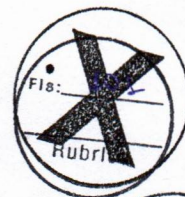
2. JUSTIFICATIVA

É imperioso destacar que as capacidades de armazenamento de dados estão cada vez mais acessíveis no mercado de tecnologia da informação. Por esse motivo, os modelos básicos de relógios de ponto que integram reconhecimento facial já comportam nativamente esse volume de informações. Sendo 5.000 cadastros uma característica de modelos de entrada dessa linha, essa exigência não majora os preços cotados, visto que a memória deixou de ser um diferencial que encarece o produto e passou a ser o padrão inicial dessa categoria tecnológica.

Ademais, cumpre ressaltar que o Termo de Referência exige o Certificado de Conformidade da Portaria 671/2021 do MTE, o qual garante que o relógio de ponto está em conformidade com as regras trabalhistas brasileiras. Para atender a esses rigorosos requisitos legais de segurança da informação, criptografia e inviolabilidade dos registros eletrônicos, os



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



fabricantes necessitam embarcar componentes de processamento muito mais robustos. Consequentemente, a capacidade de 5.000 usuários acaba sendo uma especificação técnica inerente à arquitetura avançada que garante a conformidade do equipamento com a referida Portaria.

Exigir um equipamento com capacidade inferior limitaria drasticamente a competitividade do certame, pois forçaria a Administração a buscar modelos defasados tecnologicamente que já não são mais o foco da indústria atual. O valor unitário estimado de R\$ 1.360,00 demonstra que a exigência está perfeitamente alinhada à realidade de mercado, garantindo a aquisição de um hardware moderno, seguro contra fraudes e sem desperdício de recursos públicos.

Essa configuração garante ainda plena capacidade de absorver qualquer rotatividade ou expansão do quadro de servidores, respeitando integralmente o Princípio da Economicidade. Diante do exposto, atestamos que a especificação técnica contida no Termo de Referência é a estritamente necessária e a mais vantajosa para a municipalidade.

3. CONCLUSÃO

Considerando o saneamento dos apontamentos realizados pela Procuradoria-Geral do Município, encaminha-se o Processo Administrativo 02.04.00.0086/2026 - SEAMO para a Controladoria Geral do Município, para que, após análise e deliberação, manifeste-se quanto à autorização para o prosseguimento (ou não) do referido processo.

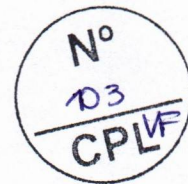
Imperatriz, MA, 27 de março de 2026.

Gustavo Paixão Martins

Chefe de Setor de Planejamento e Estudo Técnico em Contratações e Licitação da SEAMO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.



DADOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

02.04.00.0086/2026 - SEAMO

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Modernização

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio de ponto com reconhecimento facial, com capacidade para 5.000 ou mais usuários regras de liberação conforme horários e departamentos, controle de acionamento externo, com porta USB, comunicação wi-fi integrado, módulo de conexão GPRS, interfone integrado, identificação de usuários por senha numérica e QR Code, tela sensível ao toque e display de LCD para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Modernização.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil duzentos e oitenta reais)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 06 de abril de 2026

ATÉ: 08 de abril de 2026

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: licitacao@imperatriz.ma.gov.br

Endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara, Imperatriz, Maranhão, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE:

Rômulo da Silva Andrade – Secretário Municipal de Administração e Modernização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Nº
104
CPLF



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS? NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO POR ITEM
ORÇAMENTO SIGILOSO NÃO



DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? NÃO

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? NÃO

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio de ponto com reconhecimento facial, com capacidade para 5.000 ou mais usuários regras de liberação conforme horários e departamentos, controle de acionamento externo, com porta USB, comunicação wi-fi integrado, módulo de conexão GPRS, interfone integrado, identificação de usuários por senha numérica e QR Code, tela sensível ao toque e display de LCD para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Código: 04.126.1149.2843.0000 - Estruturação e Modernização Tecnológica e Operacional - SEAMO

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 146

Fonte: 1.500

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
 - 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA;
 - 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 - 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
 - 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Nº
106
CPLF

presencial no endereço da Comissão Permanente de Licitação, situada na rua Urbano Santos, 1657, Juçara, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



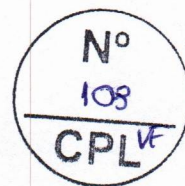
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Nº
107
CPLV

- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



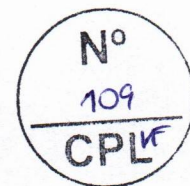
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 6.3. Nos preâmbulos do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirá regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



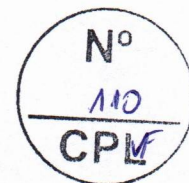
- 6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 6.6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “9.1.1”, “9.1.2” e “9.1.3” pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



- 7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



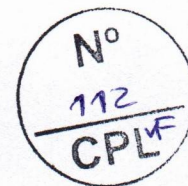
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



- 7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.4.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

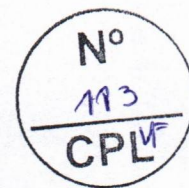


Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.4.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.4.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 7.4.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



- 7.4.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 7.4.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 7.4.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

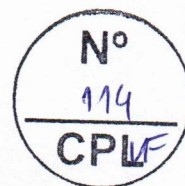
$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 7.4.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 7.4.7. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



- 7.4.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 7.4.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.4.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.4.8.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.4.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.4.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.4.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal do fornecedor na sede da Prefeitura Municipal ou outra sede administrativa informado por este órgão.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal ou outra sede administrativa informado por este órgão para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Imperatriz descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.



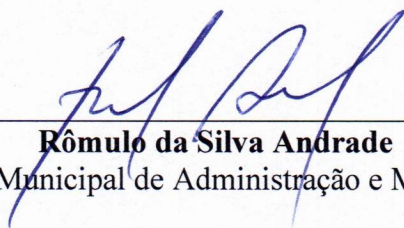
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Nº
117
CPLV

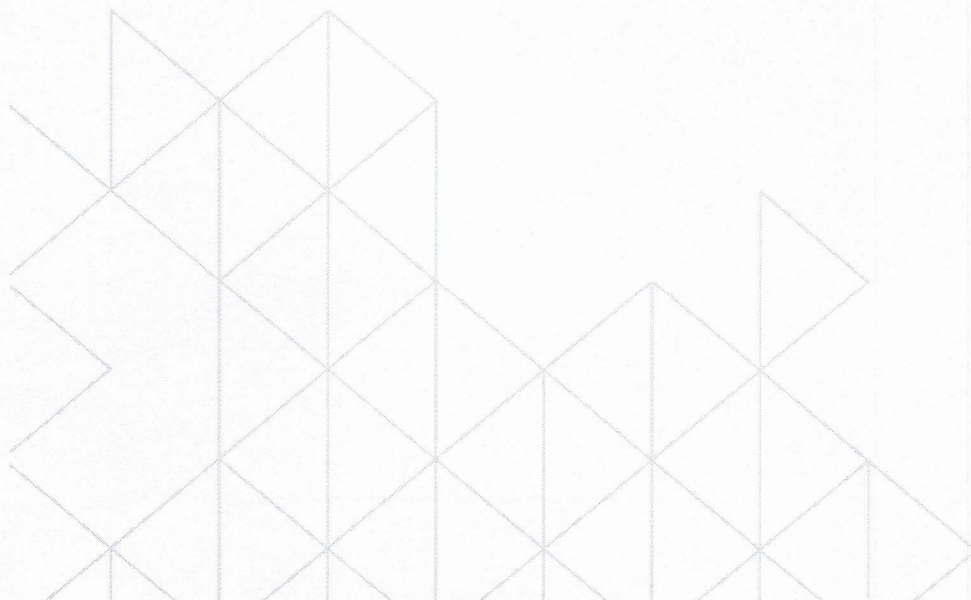
11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Imperatriz – MA, 01 de abril de 2026

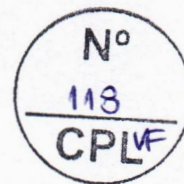


Rômulo da Silva Andrade
Secretário Municipal de Administração e Modernização





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio de ponto com reconhecimento facial, com capacidade para 5.000 ou mais usuários regras de liberação conforme horários e departamentos, controle de acionamento externo, com porta USB, comunicação wi-fi integrado, módulo de conexão GPRS, interfone integrado, identificação de usuários por senha numérica e QR Code, tela sensível ao toque e display de LCD para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

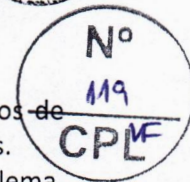
ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Relógio de ponto com reconhecimento facial, com capacidade para 5.000 ou mais usuários regras de liberação conforme horários e departamentos, controle de acionamento externo, com porta USB, comunicação wi-fi integrado, módulo de conexão GPRS, interfone integrado, identificação de usuários por senha numérica e QR Code, tela sensível ao toque e display de LCD.	Unidade	48	R\$ 1.360,00	R\$ 65.280,00
VALOR TOTAL				R\$ 65.280,00	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Diferente do registro cartográfico, que oferece apenas um registro numérico do horário de trabalho do servidor de um relógio de ponto convencional do modelo Relógio Eletrônico de Ponto, o relógio de ponto com tecnologia de reconhecimento facial trará recursos inovadores a administração, como o registro das marcações de modo síncrono ou assíncrono à internet (online ou offline), garantindo em tempo real e de maneira ininterrupta o controle dos registros de frequência por meio do software de monitoramento de informações do ponto eletrônico. A referida solução possibilita a automatização dos processos para melhor uso do tempo por parte do pessoal administrativo ligado ao núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria, gerando assim valor de maneira imediata pela liberação deste pessoal em concentrar os esforços em outras rotinas diárias e/ou outras tarefas, como por exemplo, no mapeamento e implantação de um programa de gestão de recursos humanos voltado às melhores práticas para atendimento de modo satisfatório dos



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



cidadãos. Assim sendo, essa secretaria entende ser importante a utilização de novos meios de controle a fim de se obter dados mais verídicos na constatação de assiduidade dos servidores.

- 3.2. Desse modo, o reconhecimento facial é o meio adequado e mais assertivo a sanar este problema. No caso de recusa o órgão contratado deverá apresentar resposta da sua impossibilidade de forma expressa, devidamente justificada com documento e se for o caso anexando fotos para comprovar o fato da sua impossibilidade, contudo ficará na análise da Administração Municipal a aceitabilidade ou não da justificativa proferida, sob pena de incorrer nas infrações contidas neste TR. Destaca-se ainda que o Tribunal de Contas da União — TCU entende que as aquisições de soluções de TI em conjunto com as atividades e os serviços inerentes a elas se justificam caso os itens a serem adquiridos estejam estritamente atrelados a um único objetivo, caracterizando o que se denomina "solução agregada", sendo que as atividades ou serviços previstos são indispensáveis para garantir que a aquisição do bem ou a contratação do serviço principal seja efetuada do modo adequado.
- 3.3. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante desse Processo Administrativo.

1. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

- 4.1. A presente contratação pública guarda estrita conformidade e perfeito alinhamento legal com as diretrizes estabelecidas pelo Plano de Contratações Anual correspondente ao exercício financeiro de 2025, atestando rigorosa observância ao planejamento estratégico prévio conduzido por esta Municipalidade. Cumpre evidenciar que o escopo inerente ao objeto pleiteado está devidamente classificado e pormenorizadamente descrito sob o item 39 do respectivo instrumento de planejamento governamental. Este comando normativo possui plena validade administrativa, tendo a sua vigência jurídica ratificada mediante a publicação formalmente promulgada no Diário Oficial do Município, sendo consolidada por intermédio do Decreto número 015, de 20 de janeiro de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante desse Processo Administrativo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante desse Processo Administrativo.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

3. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

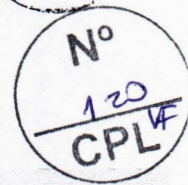
3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

0. DA SUBCONTRATAÇÃO



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11.2. Não é admitida a participação de consórcio público:

11.2.1. Em estrita observância ao Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a restrição à participação de empresas em consórcio à prévia e devida motivação, a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana justifica a vedação com base nos princípios da eficiência administrativa, na busca pela seleção da proposta mais vantajosa e na imprescindibilidade da responsabilidade técnica unificada;

11.2.2. O objeto em tela compreende necessária objetividade e eficiência, intervenção que exige rigoroso controle de execução, cronograma e, primordialmente, segurança estrutural. Considerando que o objeto visa atender necessidades da Administração Pública, a fragmentação de responsabilidades entre diferentes consorciadas poderia comprometer a gestão da segurança e a celeridade das frentes de trabalho;

11.2.3. A vedação à participação de consórcios, neste caso, visa mitigar riscos de descontinuidade na execução, assegurando que a fiscalização administrativa tenha um interlocutor único e direto. Tal unicidade é crucial para a garantia da solidez da edificação e para a apuração de eventuais vícios construtivos, facilitando a aplicação de penalidades e a responsabilização civil e técnica por danos ao patrimônio público. Adicionalmente, a complexidade de gestão de um consórcio em execução de objetos de médio porte, como a presente ampliação, imporá um ônus desproporcional à Administração na fiscalização de encargos trabalhistas e previdenciários, além de dificultar o alinhamento operacional necessário para manter a segurança da administração pública durante a execução;

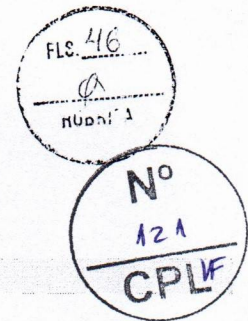
11.2.4. Portanto, a proibição de consórcios revela-se medida proporcional e necessária, amparada no dever de cautela com o erário e no interesse público de garantir uma execução técnica coesa, ágil e com responsabilidade jurídica claramente definida, em total consonância com os preceitos de economicidade e eficiência previstos na Nova Lei de Licitações.

2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA (NÃO ELETRÔNICA)**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

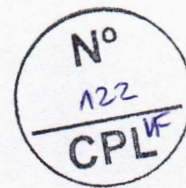
- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



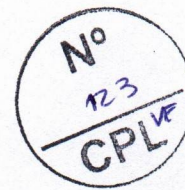
Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



- 15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



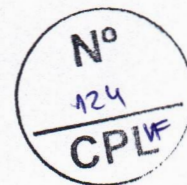
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, Apresentar a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

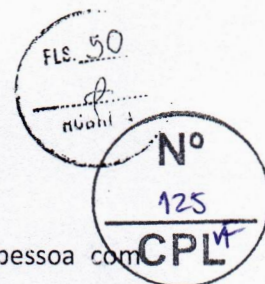
Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 15.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.2.2. Certificado de Conformidade da Portaria 671/2021 do MTP: Documento do fabricante que garante que o relógio de ponto (REP-C ou REP-A) está em conformidade com as regras trabalhistas brasileiras.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

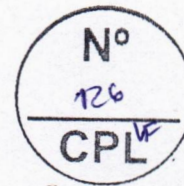
- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Imperatriz em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 16.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 16.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 16.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 16.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 16.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 16.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 16.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



- 16.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 16.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 16.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

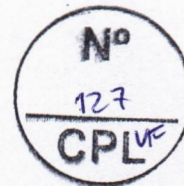
- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



- 17.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

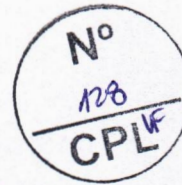
- 17.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Código: 04.126.1149.2843.0000 - Estruturação e Modernização Tecnológica e Operacional - SEAMO

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 146

Fonte: 1.500

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

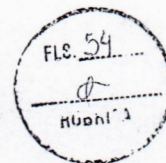
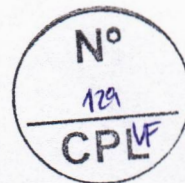
- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



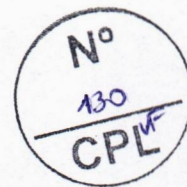
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

I. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE CRITÉRIOS

- 21.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 21.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 21.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 21.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 21.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 21.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



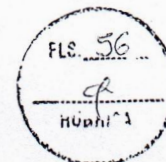
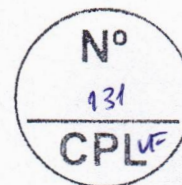
- 21.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 21.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 21.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 21.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 21.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 21.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 22.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 22.2. Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 22.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 22.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 22.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 22.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 22.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 22.8. A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 22.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 22.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



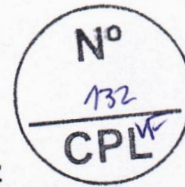
- 22.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 22.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 22.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 22.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 22.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 22.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 22.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução Contratual;
- 22.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 22.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 22.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



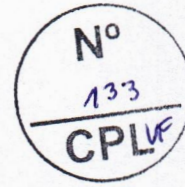
Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização



- 23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §29, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 49, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - d) Multa de:
 - I) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - II) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - II.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - III) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - IV) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §79, da Lei nº 14.133, de 2021).
22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, 98º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 23.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade
- 23.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 23.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §19, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

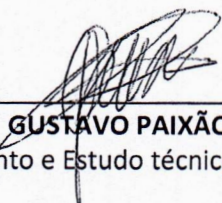


- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 23.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 23.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 23.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 23.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 23.13. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, integrando o Processo Administrativo nº 02.04.00.0086/2026 – SEAMO e servindo como instrumento orientador da futura contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

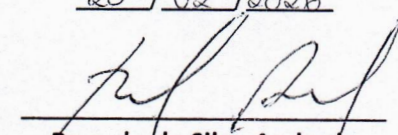
Imperatriz/MA, 20 de fevereiro de 2026.


GUSTAVO PAIXÃO MARTINS

Chefe de Setor de Planejamento e Estudo técnico em Contratações e Licitação da SEAMO

AUTORIZO NA FORMA DA LEI:

20 / 02 / 2026

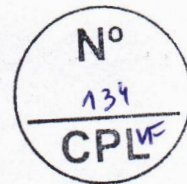

Romulo da Silva Andrade
Secretário Municipal de
Administração e Modernização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



DISPENSA SEM DISPUTA Nº 002/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

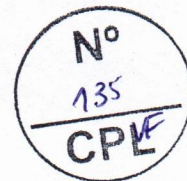
Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº ____ / ____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA SEM DISPUTA nº ____ / ____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____ / ____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____ / ____ / ____

FINAL: ____ / ____ / ____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____ . ____ . ____ / ____ - ____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____ . ____ . ____ - ____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____ . ____ . ____ / ____ - ____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____ . ____ . ____ - ____



FISCAL DO CONTRATO

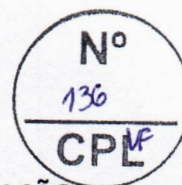
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____ . ____ . ____ / ____ - ____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Ite m	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						RS

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

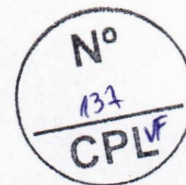
4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



- 3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

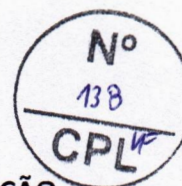
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

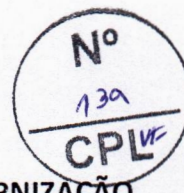
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



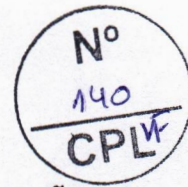
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

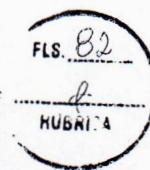
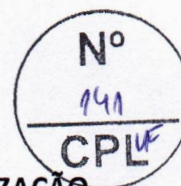
11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

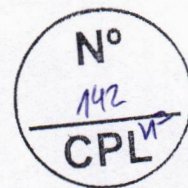
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

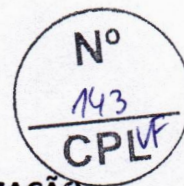
12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

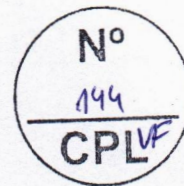
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



Código identificador: fgsodamuuvr20260327110300

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2025 – SRP - CPL**

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – SRP - CPL** tendo como **OBJETO**: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes em geral, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA. Foram declaradas vencedoras do certame as empresas: MARCELO MOHALLEM, DM SERVIÇOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA, MOVEIS VITORIA LTDA, BELPARA COMERCIAL LTDA, DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, ANDRESSA PEREIRA AZARIAS COMERCIAL, PROSPERA COMERCIO LTDA, FDZ COMERCIAL LTDA, RKG COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, LS REFRIGERACAO LTDA, DENTECK LTDA, J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA, 2WE CORPORATIVOS LTDA, SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA, SENA E PRATES LTDA, VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, COMPRASNET COMERCIAL LTDA, TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, AMENA CLIMATIZACAO LTDA, H2O COMERCIO E REPRESENTACAO DE BEBEDOUROS LTDA, INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, DUARTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA, ACOPLAST INDUSTRIA COMERCIO LTDA, COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA, ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, DISTRIBUIDORA ABC LTDA e TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA. **Elizangela Lima Alencar – Pregoeira.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador
Código identificador: atuzx2ccab020260327120313

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2026 - SEAMO

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna

público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, objetivando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio de Ponto Eletrônico com reconhecimento facial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Modernização. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@imperatriz.ma.gov.br, no prazo de 06 de abril até 08 de abril de 2026. O Aviso de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço <https://servicos.imperatriz.ma.gov.br/dispensa/>.
Rômulo da Silva Andrade - Secretário Municipal de Administração E Modernização.

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador

Código identificador: \$UwvyrA7dkZf

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
MODERNIZAÇÃO - SEAMO**

PORTARIA

**PORTARIA DE FISCAL E GESTOR
PORTARIA Nº 019-DCL-SEAMO
IMPERATRIZ, 27 DE MARÇO DE 2026.**

**NOMEAR GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO de IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RÔMULO DA SILVA ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 006 de 06 de janeiro de 2025, Resolve:

Art. 1º - Nomear os servidores: **ELISABETE SILVA FRANÇA** – Matrícula nº 38.693-6, como Gestora de Contrato e **FRANILSON SOUSA LIMA** – Matrícula nº 36.269-7, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 011/2026-SEAMO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ e a empresa **COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA**, CNPJ nº 26.157.840/0001-56, que tem por objeto contratação de empresa especializada no



tica e periféricos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA. Foram declaradas vencedoras do certame as empresas: OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA, LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA, LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES LTDA, ALEXANDRE FREIRE LTDA, GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA e DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA. **Hayenda Brito Soares – Pregoeira.**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – SRP - CPL A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – SRP - CPL** tendo como **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes em geral, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA. Foram declaradas vencedoras do certame as empresas: MARCELO MOHALLEM, DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA, MOVEIS VITORIA LTDA, BELPARA COMERCIAL LTDA, DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, ANDRESSA PEREIRA AZARIAS COMERCIAL, PROSPERA COMERCIO LTDA, FDZ COMERCIAL LTDA, RKG COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, LS REFRIGERACAO LTDA, DENTECK LTDA, J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA, 2WE CORPORATIVOS LTDA, SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA, SENA E PRATES LTDA, VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, COMPRASNET COMERCIAL LTDA, TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, AMENA CLIMATIZACAO LTDA, H2O COMERCIO E REPRESENTACAO DE BEBEDOUROS LTDA, INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, DUARTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA, ACOPLAST INDUSTRIA COMERCIO LTDA, COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA, ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, DISTRIBUIDORA ABC LTDA e TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA. **Elizangela Lima Alencar – Pregoeira.**

AVISO DE DISPENSA DISPENSA Nº 002/2026 - SEAMO A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, objetivando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio de Ponto Eletrônico com reconhecimento facial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Modernização. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@imperatriz.ma.gov.br, no prazo de 06 de abril até 08 de abril de 2026. O Aviso de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço <https://servicos.imperatriz.ma.gov.br/dispensa/>. **Rômulo da Silva Andrade - Secretário Municipal de Administração E Modernização.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2026 – CCLC/PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 05/2026 – CCLC/PMLN/MA**, do tipo **Menor Preço**, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **fornecimento de**

equipamentos, periféricos, suprimentos e materiais de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, em sessão pública eletrônica a partir das **10h00min** (dez horas - horário de Brasília) do **dia 14/04/2026**, que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, disponível em www.portaldecompraslajeado.novo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, suas alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no **Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA**, www.portaldecompraslajeado.novo.com.br, no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP, site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, www.lajeado.novo.ma.gov.br e **SINC-Contrata - TCE/MA**. Lajeado Novo/MA, 25 de março de 2026. **Evandro Alves Pereira. Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 07/2026. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Concorrência - Eletrônica**, do tipo **Menor Preço global**, sob e regime de empreitada por preço unitário objetivando contratação de empresa para implantação do sistema de esgotamento sanitário na sede do município de Nova Olinda do Maranhão – MA, em m conformidade com o Projeto Básico disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 (Dez) horas do dia 08 de maio de 2026. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua do Sesp, SN centro, Nova Olinda do Maranhão -MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, e através do E-mail: cplnovaolindodomaranhao@outlook.com ou na pagina www.novaolinda.ma.gov.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nova Olinda do Maranhão - MA, 25 de março de 2026. **Ely Silva Linhares Secretária Municipal de Administração e Planejamento 2/2025.**

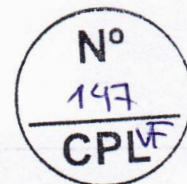
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026-CPL. PROCESSO ADM. Nº 002017/2025. A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs MA CNPJ: 06.014.005/0001-50, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 20 de abril de 2026, às 09:00hs (nove horas), Licitação para Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, insumos da farmácia básica, medicamentos e insumos hospitalares, controlados, odontológicos e laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site: <https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br>. Com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.comprasodc.com.br>; ou Portal da Transparência



☆ **Compra direta Relógio de Ponto**

comercial@analogicatec.com.br ✓



8 de abril de 2026 às 13:02

Para: licitacao@imperatriz.ma.gov.br

Pontuação de Spam:

Etiquetas:

À

CPL - Compra direta.

Segue anexo proposta de produto que atende a todas as exigências do termo de referência do processo administrativo 02.04.00.0086/2026 - SEAMO.

Favor confirmar o recebimento deste.

--



Analogicatec

Imperatriz - MA

Edson Viana

CEO

Tel.: (99) 99123-6060

comercial@analogicatec.com.br

www.analogicatec.com.br

Soluções em controle de acesso e



Sent with [Hostinger Mail](#)

AO

PREGOEIRO(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA

Referente: COMPRA DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.04.00.0086/2026 - SEAMO

Proponente:

Razão Social : ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA

CNPJ: 20.452.964/0001-88

Endereço: Rua Ceara 125 1º ANDAR - CENTRO, Imperatriz - MA

E-mail Oficial de comunicação: comercial@analogicatec.com.br

TELEFONE: (99)3525-6423 / 99123-6060

DADOS BANCARIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AG: 4919 OPERAÇÃO: 003 CONTA CORRENTE 445-8

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	R\$ UNID.	R\$TOTAL
01	Relógio de ponto com reconhecimento facial, com capacidade para 5.000 ou mais usuários regras de liberação conforme horários e departamentos, controle de acionamento externo, com porta USB, comunicação wi-fi integrado, módulo de conexão GPRS, interfone integrado, identificação de	UNID.	48	CONTROLID/ IDFACE MAX	2.490,00	119.520,00

ANALOGICATEC – CONSULTORIA EM ELETRONICA LTDA.

CNPJ: 20.452.964/0001-88 INSC: 12.439.960-6 – END. Rua Ceara 125 1º ANDAR - CENTRO, Imperatriz - MA

Imperatriz – (99) 3525-6423 - Marabá-Pa (94) 3324-3300



	usuários por senha numérica e QR Code, tela sensível ao toque e display de LCD.					
	TOTAL					119.520,00

Valor Global da proposta é de R\$ 119.520,00 (Cento e Dezenove Mil Quinhentos e Vinte Reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (Noventa) dias a partir da entrega da mesma;

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

VALIDADE DO OBJETO/GARANTIA: 12 (doze) Meses

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- Somos enquadrados como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

- Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

- Temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

- Compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

- O valor da proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOME: Edson de Sousa Viana

CPF: 784.220.863-87

RG Nº 20164894-6

CARGO: SÓCIO PROPRIETÁRIO

END.: RUA SOBRADINHO Nº 99; BAIRRO: PARQUE SANTA LUCIA,

IMPERATRIZ - MA

TELEFONE: (99) 99123-6060

ANALOGICATEC CONSULTORIA E
ELETRONICA
LTDA:20452964000188

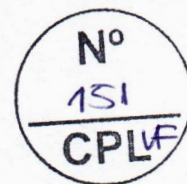
Assinado de forma digital por
ANALOGICATEC CONSULTORIA E
ELETRONICA LTDA:20452964000188
Dados: 2026.04.08 12:59:17 -03'00'

ANALOGICATEC – CONSULTORIA EM ELETRONICA LTDA.

CNPJ: 20.452.964/0001-88 INSC: 12.439.960-6 – END. Rua Ceara 125 1º ANDAR - CENTRO, Imperatriz - MA

Imperatriz – (99) 3525-6423 - Marabá-Pa (94) 3324-3300

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPA DE IMPERATRIZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.04.0086/2026 SEAMO
CONTRATAÇÃO DIRETA



DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Declaramos que: a empresa **UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, sediada na Rua Norte Sul nº 10 – Bairro Centro, na cidade de Joao Lisboa, CNPJ Nº **52.257.069/0001-07**, socio proprietário o Sr. **JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES**, CPF n.º 663.627.843-91, R.G. n.º **882365983 SSPMA** Apresenta sua proposta de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RELÓGIO DE PONTO COM RECONHECIMENTO FACIAL, COM CAPACIDADE PARA 5.000 OU MAIS USUÁRIOS REGRAS DE LIBERAÇÃO CONFORME HORÁRIOS E DEPARTAMENTOS, CONTROLE DE ACIONAMENTO EXTERNO, COM PORTA USB, COMUN ICAÇÃO WI-FI INTEGRADO, MÓDULO DE CONEXÃO GPRS, INTERFONE INTEGRADO, IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS POR SENHA NUMÉRICA E QR CODE, TELA SENSÍVEL AO TOQUE E DISPLAY DE LCD.

PREÇO TOTAL R\$ **64.752,00** (SESSENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS

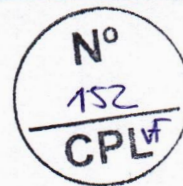
DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO AG.460 CONTA CORRENTE 103419-7 UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤ **Declaro** que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ **Declaro** que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ **Declaro**, que se encontra enquadrada na condição de **MICROEMPRESA**, e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação. Por ser verdade, firmo a presente declaração



Planilha de Preço Conforme Referencia

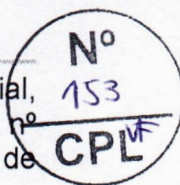
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	V UNIT	V TOTAL
01	RELÓGIO DE PONTO COM RECONHECIMENTO FACIAL, COM CAPACIDADE PARA 5.000 OU MAIS USUÁRIOS REGRAS DE LIBERAÇÃO CONFORME HORÁRIOS E DEPARTAMENTOS, CONTROLE DE ACIONAMENTO EXTERNO, COM PORTA USB, COMUNICAÇÃO WI-FI INTEGRADO, MÓDULO DE CONEXÃO GPRS, INTERFONE INTEGRADO, IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS POR SENHA NUMÉRICA E QR CODE, TELA SENSÍVEL AO TOQUE E DISPLAY DE LCD	UNID	DIMEP	48	R\$ 1.349,00	R\$ 64.752,00
VALOR TOTAL: SESSENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS						R\$ 64.752,00

JOAO LISBOA 08 DE ABRIL DE 2026

UP SOLUCOES E
INCORPORACOES
LTDA:52257069000107Assinado de forma digital por UP
SOLUCOES E INCORPORACOES
LTDA:52257069000107
Dados: 2026.04.08 14:29:56
-03'00'**UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**
CNPJ Nº 52.257.069/0001-07
JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES
CPF 663.627.843-91
Proprietário

UP SOLUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA

MARLENE CONCEICAO SOUSA ROCHA, brasileira, casada, comunhão parcial, empresária, natural de Açailândia – MA, data de nascimento 06.11.1983, portador da CI nº 0157956020000 SSP/MA e CPF nº. 000.265.003-70, residente e domiciliado na cidade de João Lisboa - MA, na RUA 01, nº sn, alice vieira, CEP: 65922-000



, Único sócio da firma “**UP SOLUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA**” sediada na **Rua Norte Sul nº 10, Bairro Centro CEP: 65.922-000 em Joao Lisboa-MA** - registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº 21201430026, em 20.09.2023, inscrita no CNPJ sob nº 52.257.069/0001-07, neste ato, resolve de comum acordo, para atender o que dispõe nos termos do código civil de 2002, proceder a Alteração Contratual, mediante as seguintes cláusulas:

1ª – Nesta data e admitido na sociedade, o Srº **JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES**, brasileiro, casado sob-regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Santa Luzia (MA), data de nascimento 16/01/1980, portador da CI Nº 882365983 SESC-MA e CPF sob Nº 663.627.843-91, residente e domiciliado a Rua Godofredo Viana Nº 2427, Bairro Bacuri, CEP Nº 65.916-010 em Imperatriz (MA) compra da sócia, **MARLENE CONCEICAO SOUSA ROCHA**, 350.000 (Trezentos mil) quotas do capital social no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos mil Reais)

2ª – Em razão da alteração havido, o capital social que permanece inalterado no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos mil e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (Trezentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passando a ser entre o sócio na seguinte proporção;

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES	100,00	350.000	350.000,00
TOTAL	100.00	350.000	350.000,00

3ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

4ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

5ª – A administração da sociedade caberá ao sócio o Srº. **M JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES** com os poderes e atribuições de representar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI, art 1013, art, 1015 e 1064 todos do CC/2002)...

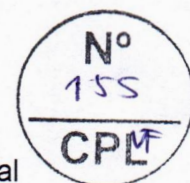
6ª – **O objetivo social que é CNAE – 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (comércio de mercadorias em geral, ETC.)** 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 4541-2/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÉ 7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

ALTERAÇÃO DE Nº 02 DO CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESARIA**UP SOLUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA**Nº
154
CPL

7911-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 9529-1/05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO 4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 5212-5/00 - CARGA E DESCARGA 4635-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 4784-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 1413-4/02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS 1822-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO 2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA 2330-3/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES 3314-7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 4644-3/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS 4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4649-4/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 5819-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS 6201-5/02 - WEB DESIGN **FICA ALTERADO A PARTIR DESTA DATA PARA**

ALTERAÇÃO DE Nº 02 DO CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

UP SOLUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA

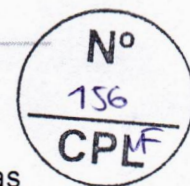
**Principal:**

4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (comércio de mercadorias em geral, ETC.)

Secundaria:

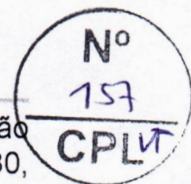
- 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
- 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

UP SOLUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA



- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 5212-5/00 - Carga e descarga
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7311-4/00 - Agências de publicidade
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7911-2/00 - Agências de viagens
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 6201-5/02 - Web design
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 4722-9/02 - Peixaria

Vista das modificações ora ajustada consolida-se o Contrato Social, na modalidade de Sociedade Empresaria Limitada com a seguinte redação.

ALTERAÇÃO DE Nº 02 DO CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**UP SOLUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA**

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES, brasileiro, casado sob-regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Santa Luzia (MA), data de nascimento 16/01/1980, portador da CI Nº 882365983 SESC-MA e CPF sob Nº 663.627.843-91, residente e domiciliado a Rua Godofredo Viana Nº 2427, Bairro Bacuri, CEP Nº 65.916-010 em Imperatriz (MA)

1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial: **UP SOLUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA**

2ª – A sociedade tem sede e domicilio na **Rua Norte Sul nº 10, Bairro Centro CEP: 65.922-000 em Joao Lisboa-MA** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 52.257.069/0001-07, com seu contrato social devidamente registrado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO-JUCEMA**, sob o nº 21201430026 por despacho de 20.09.2023.

3ª - Seu objetivo social é:

Principal:

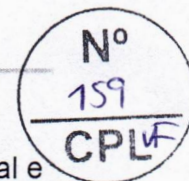
4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (comércio de mercadorias em geral, ETC.)

SECUNDARIA:

- 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
- 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

ALTERAÇÃO DE Nº 02 DO CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA**

- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 5212-5/00 - Carga e descarga
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7311-4/00 - Agências de publicidade
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7911-2/00 - Agências de viagens
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219-9/01 - Fotocópias

ALTERAÇÃO DE Nº 02 DO CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**UP SOLUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA**

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
 6201-5/02 - Web design
 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
 4722-9/02 - Peixaria

4ª – O capital social e de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) dividido em 350.000 (Trezentos e cinquenta mil) cotas, no valor nominal de 1,00 (Hum) real cada quota integralizado em moeda corrente do país, ficando assim dividido entre os sócios;

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES	100,00	350.000	350.000,00
TOTAL	100,00	350.000	350.000,00

5ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª – A sociedade iniciou as suas atividades em: 20/09/2023 e a duração é por tempo indeterminado.

7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

8ª – A administração da sociedade caberá ao sócio o Sr. **JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES** com os poderes e atribuições de representar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI, art 1013, art, 1015 e 1064 todos do CC/2002)...

09ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002), (art. 1.078 CC/2002).

10ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

11ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

ALTERAÇÃO DE Nº 02 DO CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**UP SOLUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA**

13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará as atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou não existindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.(artigos 1.028 e 1.031, CC/2002).

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002).

14ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

15ª – A apuração dos lucros será pelo método lucro real ou presumido e o encerramento do exercício social da sociedade coincidirá sempre com o ano civil.(art. 1.011, CC/2002).

16ª – Os casos omissos serão regulados de acordo com a lei 10.406 CC/2002.

17ª – Fica eleito o foro da cidade de Joao Lisboa – MA. Para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. (arts. 53, III, “e” do Dec. 1.800/96)

Assim por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui expressas e em cumprimento da Lei 10.406/02 CC/2002, os sócios assinam o presente instrumento em 01 via Prometendo o fiel cumprimento do que aqui se estabeleceu, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores de qualquer tipo.

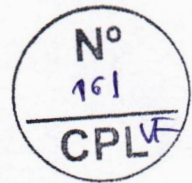
Joao Lisboa – MA. 30 de Dezembro de 2024

Sócios:

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES

MARLENE CONCEICAO SOUSA ROCHA

Nº
160
CPLF



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00026500370	MARLENE CONCEICAO SOUSA ROCHA
66362784391	JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2024 20:29 SOB N° 20241619521.
PROTOCOLO: 241619521 DE 30/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12418230679. CNPJ DA SEDE: 52257069000107.
NIRE: 21201430026. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/12/2024.
UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº
162
CPLV

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.257.069/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UP SOLUCOES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R NORTE SUL	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
---------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO LISBOA	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO UPSOLUCOESINCORPORACOES@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9217-3309
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº
163
CPLV

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
52.257.069/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/09/2023

NOME EMPRESARIAL
UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.22-9-02 - Peixaria
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R NORTE SUL

NÚMERO
10

COMPLEMENTO

CEP
65.922-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
JOAO LISBOA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
UPSOLUCOESBINCORPORACOES@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9217-3309

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/09/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/02/2025 às 13:54:08 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº
164
CPMF

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
52.257.069/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/09/2023

NOME EMPRESARIAL
UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
52.12-5-00 - Carga e descarga
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
62.01-5-02 - Web design
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R NORTE SUL

NÚMERO
10

COMPLEMENTO

CEP
65.922-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
JOAO LISBOA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
UPSOLUCOESBNCORPORACOES@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9217-3309

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/09/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/02/2025 às 13:54:08 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº
165
CPLV

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
52.257.069/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/09/2023

NOME EMPRESARIAL
UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
79.11-2-00 - Agências de viagens
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R NORTE SUL

NÚMERO
10

COMPLEMENTO

CEP
65.922-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
JOAO LISBOA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
UPSOLUCOESINCORPORACOES@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9217-3309

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/09/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/02/2025 às 13:54:08 (data e hora de Brasília).

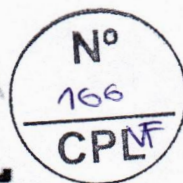
Página: 4/4

p>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL



INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128235705

Nome / Razão Social: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

CNPJ: 52.257.069/0001-07

Endereço: RUA MANOEL BARBOSA, LOT RECANTO DA NATUREZA CEP: 65922000 no município de João Lisboa/

Atividade Principal: 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

Atividade(s) Secundária(s) 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios, 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral, 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), 5611-2/01 - Restaurantes e similares, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho, 7311-4/00 - Agências de publicidade, 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4391-6/00 - Obras de fundações, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 8219-9/01 - Fotocópias, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 6201-5/02 - Web design, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e

elevação de cargas e pessoas para uso em obras, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 7111-1/00 - Serviços de arquitetura, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública, 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 5212-5/00 - Carga e descarga, 7911-2/00 - Agências de viagens, 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário, 4924-8/00 - Transporte escolar, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações, 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

Nº
167
CPLV

São Luis, quarta, 20 de setembro de 2023

Código de Autenticidade: **J3JSTDAR**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

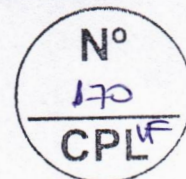


Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 52.257.069/0001-07 **Inscrição Estadual:** 12.823570-5
Razão Social: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA NORTE SUL
Número: 10 **Complemento:**
Bairro: CENTRO
Município: JOAO LISBOA **UF:** MA
CEP: 65922000 **DDD:** **Telefone:** 992173308

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

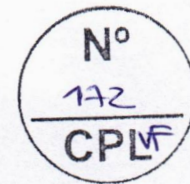
CNAE Principal: 4619200 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4541201	COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4644302	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649409	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4713002	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4722902	PEIXARIA
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO



CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
3314702	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
5212500	CARGA E DESCARGA
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
6201502	WEB DESIGN
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7911200	AGÊNCIAS DE VIAGENS
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219901	FOTOCÓPIAS
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL



CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 11/09/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2010 - (4619200-4541201), 01/07/2010 - (4645101-4635401), 01/10/2010 - (4644302-1813001-1413402-5819100-4649409-4642702-4649404), 01/12/2010 - (6190601-7311400-6319400-6311900),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

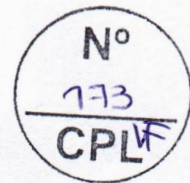
Data da Consulta: 16/09/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA**
CNPJ: **52.257.069/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

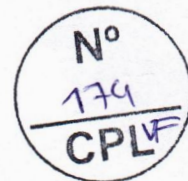
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:54:14 do dia 13/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2026.

Código de controle da certidão: **95D6.921A.63B1.8874**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 038815/26

Data da

18/02/2026 14:53:33

Inscrição Estadual: 128235705

CPF/CNPJ:52257069000107

Razão Social: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

Endereço: RUA NORTE SUL, 10 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)992173308

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

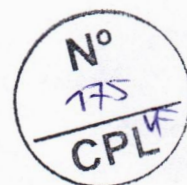
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 016080/26

Data da

18/02/2026 14:54:56

Inscrição Estadual: 128235705

CPF/CNPJ:52257069000107

Razão Social: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

Endereço: RUA NORTE SUL, 10 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)992173308

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

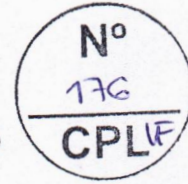
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/02/2026 14:54:56



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000



19/02/2026 11:45:15

ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CND Nº 101/2026

AUTENTICAÇÃO: PS8I-SC2C

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 52.257.069/0001-07 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 52.257.069/0001-07

Razão Social: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

Endereço: RUA NORTE SUL, 10 CENTRO

Inscrição: 642518-6

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 20/09/2023

Atividade Principal: 4619200-REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO

Nome Fantasia: UP SOLUCOES

Informações Adicionais:

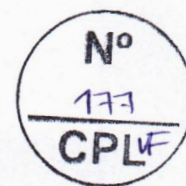
Observações:

A Referida Certidão terá validade até 20/05/2026.

JOAO LISBOA-MA, 19/02/2026.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.257.069/0001-07
Razão Social: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA
Endereço: RUA NORTE SUL 10 / CENTRO / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

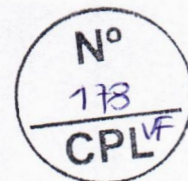
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2026 a 13/04/2026

Certificação Número: 2026031504166138616488

Informação obtida em 30/03/2026 14:45:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.257.069/0001-07
Certidão n°: 66059224/2025
Expedição: 03/11/2025, às 20:42:51
Validade: 02/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **52.257.069/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

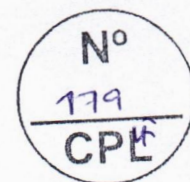
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 16/03/2026

Nº da certidão: 12601121360

Data de validade: 16/05/2026

Código de Validação: 0171e16ad1

NOME: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

CNPJ: 52.257.069/0001-07

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

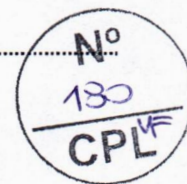
A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA
RUA NORTE SUL Nº. 10 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2023
C.N.P.J. (M.F): 52.257.069/0001-07 - NIRE 21201430026 EM 20/09/2023



		ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE					
DISPONIVEL					
CAIXA					
	CAIXA GERAL	25.965,21	25.965,21	25.965,21	
BANCOS					
	BANCOS CONTA MOVIMENTO	15.895,23	15.895,23	15.895,23	
REALIZAVEL A CURTO PRAZO					
CLIENTE					
	DUPLICATAS A RECEBER	9.863,35	9.863,35		
	CHEQUES PRÉ-DATADOS	7.856,23	7.856,23	17.719,58	
ESTOQUE					
	ALMOXARIFE/MAT DE CONSTRUÇÃO	30.256,32	30.256,32	30.256,32	89.836,34
ATIVO PERMANENTE					
IMOBILIZADO					
BENS EM USO					
	MAQUINAS E EQUIP	325.643,67			
	INSTALAÇÕES	2.023,62			
	MÓVEIS E UTENSILIOS	2.987,24			
	COMPUTADORES E PERIFERICOS	2.906,37			
	VEICULOS	54.745,03	388.305,93	388.305,93	
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA					
	MAQUINAS E EQUIP	- 369,21			
	INSTALAÇÕES	- 157,21			
	MÓVEIS E UTENSILIOS	- 102,98			
	COMPUTADORES E PERIFERICOS	- 154,87			
	VEICULOS	- 1.089,62	- 1.873,89	- 1.873,89	386.432,04
	TOTAL DO ATIVO:		476.268,38		

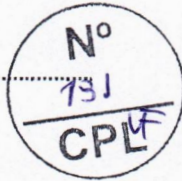
JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARLENE CONCEIÇÃO SOUSA ROCHA
CPF: 000.265.003-70

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA
RUA NORTE SUL Nº. 10 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2023
C.N.P.J. (M.F): 52.257.069/0001-07 - NIRE 21201430026 EM 20/09/2023



		PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE					
FORNECEDORES					
FORNECEDORES	18.956,23	18.956,23	18.956,23		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E SOCIAIS					
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.256,34	1.256,34			
OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.056,94	1.056,94			
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	874,03	874,03	3.187,31		
CONTAS A PAGAR					
FORNECEDORES DIVERSOS	22.895,23	22.895,23	22.895,23	45.038,77	
EXIGIVEL A LONGO PRAZO					
PATRIMÔNIO LIQUIDO					
CAPITAL SOCIAL					
CAPITAL INTEGRALIZADO	350.000,00	350.000,00	350.000,00		
RESERVA DE CAPITAL					
RESERVA DE LUCRO	10.000,00	10.000,00	10.000,00		
LUCRO DO EXERCICIO	71.229,61	71.229,61	71.229,61	431.229,61	
TOTAL DO PASSIVO		476.268,38			

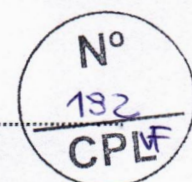
JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARLENE CONCEIÇÃO SOUSA ROCHA
CPF: 000.265.003-70

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA
 RUA NORTE SUL Nº. 10 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2023
 C.N.P.J. (M.F): 52.257.069/0001-07 - NIRE 21201430026 EM 20/09/2023
 DEMOSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO



RECEITAS				
VENDAS/ SERVIÇOS	282.505,96	282.505,96	282.505,96	
(=) SUB TOTAL				282.505,96
DEDUÇÃO DAS VENDAS				
ICMS	- 3.985,26			
SIMPLES	- 10.895,24	- 14.880,50	- 14.880,50	
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO				267.625,46
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS				
COMPRAS	- 98.745,02			
FRETES S/ COMPRAS	- 2.056,34			
(-) ICMS S/ COMPRAS	874,02			
(-) ESTOQUE FINAL	27.895,34	- 72.032,00	- 72.032,00	
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA				195.593,46
DESPESAS OPERACIONAIS				
CUSTO DE MÃO DE OBRA DIRETA	- 16.895,27			
CUSTO DE MÃO INDIRETA	- 8.526,94			
ALOJAMENTO E ESTADIA	- 1.895,32			
MATERIAL DE SEGURANÇA	- 2.089,84			
MATERIAL APLICADO	- 2.056,21			
DESPESAS C/ DEVEDOR DUVIDOSOS	- 2.056,34	- 33.519,92	- 33.519,92	
(=) SUB TOTAL				162.073,54

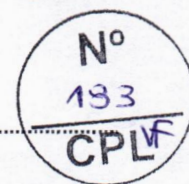
JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARLENE CONCEIÇÃO SOUSA ROCHA
 CPF: 000.265.003-70

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
 CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

RUA NORTE SUL Nº. 10 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA
RUA 14, Nº. S/N QUADRA 36 BAIRRO CIDADE NOVA, CEP 65927-000, DAVINOPOLIS - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2023 (DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO) CONT
C.N.P.J. (M.F): 52.257.069/0001-07 - NIRE 21201430026 EM 20/09/2023



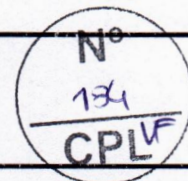
DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ALUGUEL	-	12.000,00			
ENERGIA	-	1.623,55			
ÁGUA	-	856,24			
CORREIOS	-	1.895,61			
DEPRECIACÕES	-	105,63			
AMORTIZACÕES	-	396,57			
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-	5.895,24			
MATERIAL DE EXPEDIENTE	-	1.896,54			
PREMIOS DE SEGURO	-	3.854,01			
COMUNICAÇÕES	-	3.985,64			
IMPOSTOS E TAXAS	-	2.874,09			
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	3.059,64			
MULTAS FISCAIS	-	1.895,64			
SALÁRIOS	-	18.956,34			
HONORARIO DA DIRETORIA	-	24.200,00			
DÉCIMO TERCEIRO	-	3.895,02			
ENCARGOS SOCIAIS	-	895,03			
FÉRIAS	-	1.359,85	-	89.644,64	- 89.644,64
(=) SUB TOTAL					72.428,90
DESPESAS FINANCEIRAS					
DESPESAS BANCARIAS	-	115,36			
JUROS PASSIVOS	-	110,25			
DESCONTOS CONCEDIDOS	-	124,08	-	349,69	- 349,69
(=) SUB TOTAL					72.079,21
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS					
DESPESAS OPERACIONAIS INDIRETA	-	356,94			
DESPESAS EVENTUAIS	-	256,94	-	613,88	- 613,88
(=) SUB TOTAL					71.465,33
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS					
PERDAS NÃO OPERACIONAIS	-	119,84			
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE BENS	-	115,88	-	235,72	- 235,72
(=) RESULTAO LIQUIDO DO EXERCICIO					71.229,61
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXÉRCIO					71.229,61

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARLENE CONCEIÇÃO SOUSA ROCHA
CPF: 000.265.003-70

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

**CONTEXTO OPERACIONAL**

UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA é uma Empresa de sob cotas de responsabilidade LTDA constituída em 20 de Setembro de 2023, atuante no mercado nacional e com sede no Município de Joao Lisboa, Estado do Maranhão. O objeto social é a 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 52.12-5-00 - Carga e descarga 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-02 - Web design 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem conductor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 79.11-2-00 - Agências de viagens 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira

CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstrações Contábeis que forem elaboradas e apresentadas serão em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

A escrituração contábil será realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000. Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

NOTAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todos os lançamentos que forem da origem aos demonstrativos contábeis vão ser embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

SALDOS DE DISPONIBILIDADES

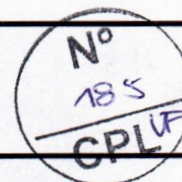
Todas as receitas que forem registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa.

UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ:52.257.069/0001-07 NIRE: 21201430026 Data: 20/09/2023

Endereço: RUA NORTE SUL Nº 10 BAIRRO CENTRO: 65922-000 JOAO LISBOA/MA

Notas Explicativas de 20/09/2023 A 31/12/2023



IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa esta no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

CAPITAL SOCIAL

O capital social e de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do pais, apresentando a seguinte Composição:

MARLENE CONCEIÇÃO SOUSA ROCHA – 100%

AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial

EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fato ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possa provocar efeitos sobre seus resultados futuros

MARLENE CONCEIÇÃO SOUSA ROCHA

Administrador
CPF: 00026500370

Maria das Graça da Silva Martins

TEC EM CONTABILIDADE
CPF: 158.884.013-15
CRC: 012703-MA

UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA
RUA NORTE SUL Nº. 10 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2023
C.N.P.J. (M.F): 52.257.069/0001-07 - NIRE 21201430026 EM 20/09/2023

ANÁLISE DE BALANÇO - 2023

LG=	$\frac{89.836,34}{45.038,77}$	1,99%
SG=	$\frac{438.268,38}{45.038,77}$	9,73%
LC=	$\frac{89.836,34}{45.038,77}$	1,99%



SITUAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG=	$\frac{89.836,34}{45.038,77}$	1,99%
-----	-------------------------------	-------

B) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

SG=	$\frac{438.268,38}{45.038,77}$	9,73%
-----	--------------------------------	-------

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC=	$\frac{89.836,34}{45.038,77}$	1,99%
-----	-------------------------------	-------

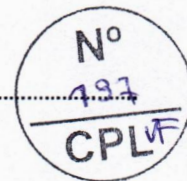
JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARLENE CONCEIÇÃO SOUSA ROCHA
CPF: 000.265.003-70

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA
 RUA NORTE SUL Nº. 10 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2023
 C.N.P.J. (M.F): 52.257.069/0001-07 - NIRE 21201430026 EM 20/09/2023



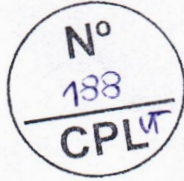
DEMOSTRATIVO DE VENDAS DO ANO 2023

MESES	V. S.AVISTA	V. S.APRAZO	TOTAL
JANEIRO	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00	0,00
JULHO	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	25.863,35	35.256,23	61.119,58
OUTUBRO	20.596,35	32.569,32	53.165,67
NOVEMBRO	35.263,96	36.856,32	72.120,28
DEZEMBRO	41.025,56	55.074,87	96.100,43
TOTAL	122.749,22	159.756,74	282.505,96

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARLENE CONCEIÇÃO SOUSA ROCHA
 CPF: 000.265.003-70

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
 CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA
 CPF: 158.884.013-15



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00026500370	MARLENE CONCEICAO SOUSA ROCHA
15888401315	MARIA DAS GRACAS DA SILVA MARTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2024 12:56 SOB N° 20240667476.
PROTOCOLO: 240667476 DE 14/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408362220. CNPJ DA SEDE: 52257069000107.
NIRE: 21201430026. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/05/2024.
UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

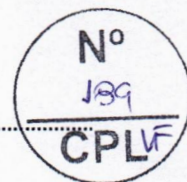
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

RUA NORTE SUL Nº. 10 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024

C.N.P.J. (M.F): 52.257.069/0001-07 - NIRE 21201430026 EM 20/09/2023



		ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE					
DISPONIVEL					
CAIXA					
	CAIXA GERAL	38.956,84	38.956,84	38.956,84	
BANCOS					
	BANCOS CONTA MOVIMENTO	45.895,36	45.895,36	45.895,36	
REALIZAVEL A CURTO PRAZO					
CLIENTE					
	DUPLICATAS A RECEBER	65.895,41	65.895,41		
	CHEQUES PRÉ-DATADOS	83.965,24	83.965,24	149.860,65	
ESTOQUE					
	ALMOXARIFE/MAT DE CONSTRUÇÃO	55.896,35	55.896,35	55.896,35	290.609,20
ATIVO PERMANENTE					
IMOBILIZADO					
BENS EM USO					
	MAQUINAS E EQUIP	325.643,67			
	INSTALAÇÕES	2.023,62			
	MÓVEIS E UTENSILIOS	2.987,24			
	COMPUTADORES E PERIFERICOS	2.906,37			
	VEICULOS	53.664,90	387.225,80	387.225,80	
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA					
	MAQUINAS E EQUIP	- 3.412,02			
	INSTALAÇÕES	- 325,48			
	MÓVEIS E UTENSILIOS	- 203,69			
	COMPUTADORES E PERIFERICOS	- 208,74			
	VEICULOS	- 2.635,90	- 6.785,83	- 6.785,83	380.439,97
	TOTAL DO ATIVO:		671.049,17		

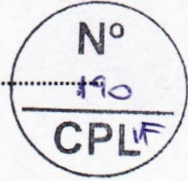
JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES
CPF: 663.627.843-91

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA
 RUA NORTE SUL Nº. 10 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024
 C.N.P.J. (M.F): 52.257.069/0001-07 - NIRE 21201430026 EM 20/09/2023



P A S S I V O				
PASSIVO CIRCULANTE				
FORNECEDORES				
FORNECEDORES	74.895,52	74.895,52	74.895,52	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E SOCIAIS				
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4.956,35	4.956,35		
OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.024,89	1.024,89		
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.541,02	1.541,02	7.522,26	
CONTAS A PAGAR				
FORNECEDORES DIVERSOS	62.036,47	62.036,47	62.036,47	144.454,25
EXIGIVEL A LONGO PRAZO				
PATRIMÔNIO LIQUIDO				
CAPITAL SOCIAL				
CAPITAL INTEGRALIZADO	350.000,00	350.000,00	350.000,00	
RESERVA DE CAPITAL				
RESERVA DE LUCRO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
LUCRO DO EXERCICIO	156.594,92	156.594,92	156.594,92	526.594,92
TOTAL DO PASSIVO		671.049,17		

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES
 CPF: 663.627.843-91

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
 CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA
RUA NORTE SUL Nº. 10 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024
C.N.P.J. (M.F): 52.257.069/0001-07 - NIRE 21201430026 EM 20/09/2023
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO



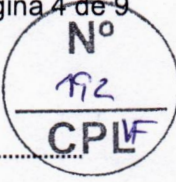
RECEITAS				
VENDAS/ SERVIÇOS		684.109,53	684.109,53	684.109,53
(=) SUB TOTAL				684.109,53
DEDUÇÃO DAS VENDAS				
ICMS	-	5.965,23		
SIMPLES	-	32.026,94	37.992,17	37.992,17
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO				646.117,36
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS				
COMPRAS	-	201.895,62		
FRETES S/ COMPRAS	-	3.025,95		
(-) ICMS S/ COMPRAS		125,96		
(-) ESTOQUE FINAL		32.596,84	172.198,77	172.198,77
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA				473.918,59
DESPESAS OPERACIONAIS				
CUSTO DE MÃO DE OBRA DIRETA	-	95.856,84		
CUSTO DE MÃO INDIRETA	-	45.856,32		
ALOJAMENTO E ESTADIA	-	3.956,24		
MATERIAL DE SEGURANÇA	-	3.025,94		
MATERIAL APLICADO	-	2.859,54		
DESPESAS C/ DEVEDOR DUVIDOSOS	-	3.025,91	154.580,79	154.580,79
(=) SUB TOTAL				319.337,80

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES
CPF: 663.627.843-91

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024 (DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO) CONT
C.N.P.J. (M.F): 52.257.069/0001-07 - NIRE 21201430026 EM 20/09/2023



DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ALUGUEL	-	12.000,00			
ENERGIA	-	2.025,94			
ÁGUA	-	1.025,93			
CORREIOS	-	2.036,91			
DEPRECIACÕES	-	1.025,90			
AMORTIZACÕES	-	859,64			
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-	15.895,62			
MATERIAL DE EXPEDIENTE	-	3.526,41			
PREMIOS DE SEGURO	-	8.956,90			
COMUNICACÕES	-	5.256,94			
IMPOSTOS E TAXAS	-	3.026,84			
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	4.025,91			
MULTAS FISCAIS	-	256,24			
SALÁRIOS	-	54.895,52			
HONORARIO DA DIRETORIA	-	36.000,00			
DÉCIMO TERCEIRO	-	4.895,51			
ENCARGOS SOCIAIS	-	1.256,85			
FÉRIAS	-	1.845,74	-	158.812,80	- 158.812,80
(=) SUB TOTAL					160.525,00
DESPESAS FINANCEIRAS					
DESPESAS BANCARIAS	-	652,35			
JUROS PASSIVOS	-	512,85			
DESCONTOS CONCEDIDOS	-	369,54	-	1.534,74	- 1.534,74
(=) SUB TOTAL					158.990,26
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS					
DESPESAS OPERACIONAIS INDIRETA	-	652,31			
DESPESAS EVENTUAIS	-	659,24	-	1.311,58	- 1.311,58
(=) SUB TOTAL					157.678,68
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS					
PERDAS NÃO OPERACIONAIS	-	451,24			
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE BENS	-	632,52	-	1.083,76	- 1.083,76
(=) RESULTAO LIQUIDO DO EXERCICIO					156.594,92
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXÉRCIO					156.594,92

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES
CPF: 663.627.843-91

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

CONTEXTO OPERACIONAL

UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA é uma Empresa de sob cotas de responsabilidade LTDA cadastrado no CNPJ sob o número 52.257.069/0001-07 constituída em 20 de Setembro de 2023, atuante no mercado nacional e com sede no Município de Joao Lisboa, Estado do Maranhão. O objeto social é a 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-02 - Peixaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de Bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 52.12-5-00 - Carga e descarga 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-02 - Web design 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 79.11-2-00 - Agências de viagens 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais praticas emanada Da legislação societária brasileira

CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstrações Contábeis que forem elaboradas e apresentadas serão em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

A escrituração contábil será realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000. Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

NOTAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todos os lançamentos que forem da origem aos demonstrativos contábeis vão ser embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

SALDOS DE DISPONIBILIDADES

Todas as receitas que forem registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa.

IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa esta no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, apresentando a seguinte Composição:

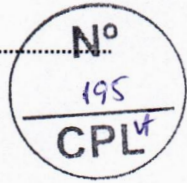
JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES – 100%

AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial

UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA
 RUA NORTE SUL Nº. 10 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024
 C.N.P.J. (M.F): 52.257.069/0001-07 - NIRE 21201430026 EM 20/09/2023



ANÁLISE DE BALANÇO - 2024

LG=	<u>290.609,20</u> 144.454,25	2,01%
SG=	<u>671.049,17</u> 144.454,25	4,64%
LC=	<u>290.609,20</u> 144.454,25	2,01%

SITUAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG=	<u>290.609,20</u> 144.454,25	2,01%
-----	---------------------------------	-------

B) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

SG=	<u>671.049,17</u> 144.454,25	4,64%
-----	---------------------------------	-------

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

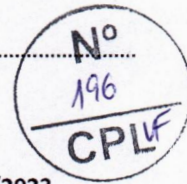
LC=	<u>290.609,20</u> 144.454,25	2,01%
-----	---------------------------------	-------

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES
 CPF: 663.627.843-91

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
 CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

pp



BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2024
C.N.P.J. (M.F): 52.257.069/0001-07 - NIRE 21201430026 EM 20/09/2023

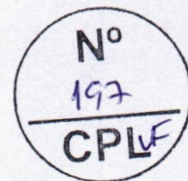
DEMONSTRATIVO DE VENDAS DO ANO 2024

MESES	V. S.AVISTA	V. S.APRAZO	TOTAL
JANEIRO	41.025,93		41.025,93
FEVEREIRO	35.965,81		35.965,81
MARÇO	42.965,85		42.965,85
ABRIL	49.856,84		49.856,84
MAIO	49.856,35		49.856,35
JUNHO	69.856,34		69.856,34
JULHO	74.025,91		74.025,91
AGOSTO	52.036,94		52.036,94
SETEMBRO	54.985,02		54.985,02
OUTUBRO	59.652,23		59.652,23
NOVEMBRO	69.856,35		69.856,35
DEZEMBRO	84.025,96		84.025,96
TOTAL	684.109,53	0,00	684.109,53

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES
CPF: 663.627.843-91

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA
CPF: 158.884.013-15



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

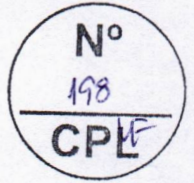
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
15888401315	MARIA DAS GRACAS DA SILVA MARTINS
66362784391	JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2025 00:41 SOB N° 20250578557.
PROTOCOLO: 250578557 DE 08/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507592086. CNPJ DA SEDE: 52257069000107.
NIRE: 21201430026. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/05/2025.
UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
REGISTRO.....	: MA-012703/O-4
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.884.013-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 05/02/2026 as 15:24:08.
Válido até: 06/05/2026.
Código de Controle: 8018280.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Nº
199
CPLV**DECLARAÇÃO DO CONTADOR**

A empresa UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, sediada na Rua Norte Sul nº 10 – Bairro Centro, na cidade de Joao Lisboa, CNPJ Nº 52.257.069/0001-07, socio proprietario o Sr JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES, CPF n.º 663.627.843-91, R.G. n.º 882365983 SSPMA, e sua CONTADORA MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS CRC 012703-MA DECLARA para os devidos fins através dos indicadores contábeis a SITUAÇÃO ECONOMICA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL levantada no ano exercicio 2024:

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024

C.N.P.J. (M.F.): 52.257.069/0001-07 - NIRE 21201430026 EM 20/09/2023

ANÁLISE DE BALANÇO - 2024

LG=	<u>290.609,20</u> 144.454,25	2,01%
SG=	<u>671.049,17</u> 144.454,25	4,64%
LC=	<u>290.609,20</u> 144.454,25	2,01%

SITUAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG=	<u>290.609,20</u> 144.454,25	2,01%
-----	---------------------------------	-------

B) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

SG=	<u>671.049,17</u> 144.454,25	4,64%
-----	---------------------------------	-------

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC=	<u>290.609,20</u> 144.454,25	2,01%
-----	---------------------------------	-------

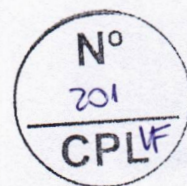
JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ANTONIO C. FERNANDES
JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES
CPF: 663.627.843-91

Maria das Graças da S. Martins
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/04/2026 09:19:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA**
CNPJ: **52.257.069/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Nº
203
CPLV

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº 15

Alvará de Licença Sanitária

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal 020/2017, concede o Alvará de Licença Sanitária para o exercício de 2026.

Razão Social:

UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CPF/CNPJ:

52.257.069/0001-07

Nome de Fantasia:

“UP SOLIÇÕES”

Atividade Autorizada:

Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializados

Endereço:

RUA NORTE SUL

Nº

10

Bairro:

CENTRO

Resp. Técnico/Rep. Legal:

JOSÉ ANTONIO CASTRO FERNANDES

CR

Nº

28

01

26

Raquel Alves Monteiro
Coordenadora de Vigilância
Sanitária

Portaria nº 055.2025 - GAB

João Lisboa - MA
Chefe da Vigilância Sanitária Municipal

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
João Lisboa - MA
GAB

Secretário (a) Municipal de Saúde

ATENÇÃO

- 1 - O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- 2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento.





AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPA DE IMPERATRIZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.04.0086/2026 SEAMO
CONTRATAÇÃO DIRETA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO DE CIENCIA E CONCORDANCIA CONTIDA NO EDITAL

Declaramos que: a empresa **UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA**, sediada na Rua Norte Sul nº 10 – Bairro Centro, na cidade de Joao Lisboa, CNPJ Nº **52.257.069/0001-07**, socio proprietário o Sr. **JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES**, CPF n.º 663.627.843-91, R.G. n.º **882365983 SSPMA**, **DECLARA QUE:**

- **QUE** Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.
- **QUE** para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.
- **QUE** atende todos os requisitos de habilitação.
- **QUE** Cumpre as exigências de reserva do cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.
- **QUE** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **QUE** não possui empregado executando trabalho degradante e forçado.
- **QUE**, para fins do disposto no Edital do prego em epigrafe, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de **MICROEMPRESA**, e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação. Por ser verdade, firmo a presente declaração

JOAO LISBOA 08 DE ABRIL DE 2026

UP SOLUCOES E
INCORPORACOES

LTDA:52257069000107

Assinado de forma digital por UP
SOLUCOES E INCORPORACOES
LTDA:52257069000107
Dados: 2026.04.08 14:33:13 -03'00'**UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**CNPJ Nº **52.257.069/0001-07****JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES**CPF **663.627.843-91**

Proprietário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
208
CPL MF

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

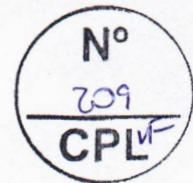
DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	02.04.00.0086/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa Nº 002/2026
MODALIDADE:	Dispensa de Licitação
ÓRGÃO SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Administração e Modernização
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio de ponto com reconhecimento facial, com capacidade para 5.000 ou mais usuários regras de liberação conforme horários e departamentos, controle de acionamento externo, com porta USB, comunicação wi-fi integrado, módulo de conexão GPRS, interfone integrado, identificação de usuários por senha numérica e QR Code, tela sensível ao toque e display de LCD para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Modernização.

Aos 10 de abril de 2026 o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, infra-assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o e-mail indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio de ponto com reconhecimento facial, com capacidade para 5.000 ou mais usuários regras de liberação conforme horários e departamentos, controle de acionamento externo, com porta USB, comunicação wi-fi integrado, módulo de conexão GPRS, interfone integrado, identificação de usuários por senha numérica e QR Code, tela sensível ao toque e display de LCD para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, conforme consta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência, na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	EMIÇÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL	30/12/2024	NÃO ESPECIF.	SIM
CARTÃO CNPJ	20/09/2023	NÃO ESPECIF.	SIM
INSCRIÇÃO ESTADUAL	20/07/2023	NÃO ESPECIF.	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	13/10/2026	11/04/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	18/02/2026	19/05/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	18/02/2026	19/05/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	19/02/2026	20/05/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	19/02/2026	20/05/2026	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	30/03/2026	13/04/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	03/11/2025	02/05/2026	SIM
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS	08/04/2026	NÃO ESPECIF.	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	16/03/2026	16/05/2026	SIM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



BALANÇO PATRIMONIAL DOS 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS	31/12/2023 31/12/2024	NÃO ESPECIF.	SIM
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	20/11/2023	NÃO ESPECIF.	SIM
CERTIDÃO DE IDONEIDADE DO TCU	09/04/2026	09/06/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE DO CNJ	09/04/2026	09/06/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA CORREICIONAL – ENTES PRIVADO (CGU)	09/04/2026	09/06/2026	SIM
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	06/10/2023	31/12/2026	SIM

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Não mais havendo a declarar, devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

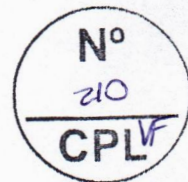
Imperatriz - MA, 10 de abril de 2026

Luís Carlos Gomes da Silva Júnior
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Matr. 85.000.000/014/2025

Luís Carlos Gomes da Silva Júnior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Processo Administrativo nº **02.04.00.0086/2026** – SEMUS, Dispensa nº **002/2026**, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio de ponto com reconhecimento facial, com capacidade para 5.000 ou mais usuários regras de liberação conforme horários e departamentos, controle de acionamento externo, com porta USB, comunicação wi-fi integrado, módulo de conexão GPRS, interfone integrado, identificação de usuários por senha numérica e QR Code, tela sensível ao toque e display de LCD para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Modernização**, teve seu Aviso de Dispensa e respectivos anexos devidamente publicados nos sítios oficiais do Município e do Estado, em observância aos princípios da transparência e da publicidade

Após a publicação, registraram-se duas manifestações de interesse na prestação do serviço, formalizadas pelas empresas **ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA** e **UP SOLUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA**, ambas apresentando propostas dentro do prazo estabelecido.

Em análise às propostas apresentadas, verificou-se que a empresa **ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA** apresentou proposta no valor de R\$ 119.520,00 (cento e dezenove mil quinhentos e vinte reais), montante superior tanto à proposta da empresa **UP SOLUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA**, no valor de R\$ 64.752,00 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais), quanto ao valor estimado para a presente dispensa, fixado em R\$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil duzentos e oitenta reais).

Ressalta-se que a proposta da empresa **UP SOLUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA**, além de apresentar o menor valor entre as participantes, mostrou-se a mais vantajosa para a Administração Pública, estando inclusive abaixo do valor estimado da contratação, e atendendo integralmente aos critérios de análise e julgamento previamente definidos, bem como às exigências estabelecidas no procedimento.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

Nº
211
CPLF

Ademais, a referida empresa cumpriu plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos, apresentando documentação completa e em conformidade com as disposições legais, especialmente em atendimento à Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações).

Dessa forma, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa **UP SOLUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA** é adequada, vantajosa e atende ao interesse da Administração Pública, garantindo o atendimento da demanda sem prejuízo ao erário e em observância aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Seguindo os trâmites legais do processo de contratação, a empresa **UP SOLUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA** permanece habilitada para prosseguimento da contratação, tendo em vista que já encaminhou a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, a qual se encontra completa e em conformidade com as exigências estabelecidas. Dessa forma, não se faz necessária a solicitação de nova documentação, conforme comprovantes constantes nos autos do processo, incluindo os registros de envio das propostas e documentos habilitatórios.

Em anexo no Processo, comprovante dos e-mails, com a referida proposta e documentos habilitatórios.

Imperatriz (MA), 09 de abril de 2026.

Atenciosamente,

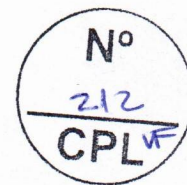
Luis Carlos Gomes da Silva Júnior
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 85366-3 P.M. 014/2025

LUIS CARLOS GOMES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Ofício nº 178/2026

A

Controladoria Geral do Município

Nesta

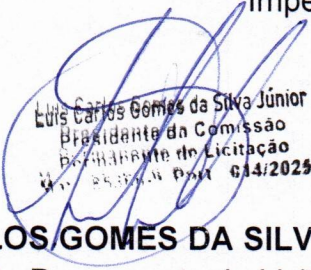
ASSUNTO: Solicitação de exame e aprovação de Dispensa de Licitação e seus anexos.

Prezado Controlador,

Pelo presente, estamos encaminhando a V. S, para exame e aprovação através de parecer, o processo administrativo nº 02.04.00.0086/2026, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio de ponto com reconhecimento facial, com capacidade para 5.000 ou mais usuários regras de liberação conforme horários e departamentos, controle de acionamento externo, com porta USB, comunicação wi-fi integrado, módulo de conexão GPRS, interfone integrado, identificação de usuários por senha numérica e QR Code, tela sensível ao toque e display de LCD para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, conforme especificações do Termo de Referência.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a Vossa Senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Imperatriz – MA, 14 de abril de 2026.


Luis Carlos Gomes da Silva Júnior
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 014/2025

LUIS CARLOS GOMES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz/MA
Portaria nº 014/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CGM

Fls. nº: 213

Rubrica: _____

PARECER TÉCNICO Nº 062/2026-CGM

Proc. Administrativo nº	02.04.00.086/2026-SEAMO
Data:	03/02/2026
Valor:	R\$ 64.752,00 (fl. 152)
Secretaria de origem:	Secretaria Municipal de Administração e Modernização (SEAMO)
Objeto:	Relógio de ponto com reconhecimento facial, com capacidade para 5.000 ou mais usuários regras de liberação conforme horários e departamentos, controle de acionamento externo, com porta USB, comunicação WI-FI integrado, interfone integrado, identificação de usuários por senha numérica e QR code, tela sensível ao toque e display de LCD
Natureza:	Processo de Contratação Pública
Modalidade:	Dispensa de licitação por conta do valor
A Contratar:	UP Soluções e incorporações LTDA CNPJ nº 52.257.069/001-07

Fundamentação Aplicável	
<input checked="" type="checkbox"/>	Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos
	Lei Ordinária Federal nº 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública
<input checked="" type="checkbox"/>	Lei Ordinária Municipal nº 2.020/2024 – Regulamenta a função de agente de contratação e sua atuação e a da equipe de apoio e o funcionamento da comissão de contratação
<input checked="" type="checkbox"/>	Decreto Municipal nº 045/2024 – Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021
	Decreto Municipal nº 100/2024
	Decreto Municipal nº 07/2025 – Decreta calamidade financeira em Imperatriz
	Decreto Municipal nº 09/2025 – Dispõe sobre a dispensa de licitação
	Decreto Municipal nº 10/2025
<input checked="" type="checkbox"/>	Decreto Municipal nº 11/2025 – Agente de Contratação e Gestores e Fiscais de Contratos
<input checked="" type="checkbox"/>	Decreto Municipal nº 12/2025 – Dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços
	Decreto Municipal nº 13/2025
<input checked="" type="checkbox"/>	Portaria nº 016/2024-CGM – Fluxos Internos da CGM



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CGM

Fls. nº: 214

Rubrica: _____

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer técnico tem por objetivo analisar o processo administrativo referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de relógios de ponto eletrônico para atender a demanda do Setor de Recursos Humanos da Secretária Municipal de Imperatriz-MA.

Após consultas no Portal da Transparência do Município, identificou-se contratação anterior com objeto semelhante, qual seja o Contrato nº 003/2023-SEAMO, no valor de R\$ 440.000,00, celebrado com a empresa HENRY Equipamentos Eletrônicos e Sistemas LTDA., cujo objeto consistiu no fornecimento e instalação de equipamentos (relógios) para registro eletrônico de ponto (REP), com leitor biométrico e mecanismo de impressão de comprovantes, totalizando 250 unidades.

Embora se trate de contratação com especificações distintas da presente demanda (por exemplo, sem reconhecimento facial), o registro demonstra que a Administração Municipal já promoveu aquisição relevante de equipamentos da mesma natureza. Nesse contexto, caso efetivada a nova contratação de 48 unidades, o Município passará a contar, em tese, com ao menos 298 relógios de ponto eletrônico.

2. ASPECTOS DE CONFORMIDADE

Durante a análise, observaram-se os seguintes pontos de conformidade no processo:

- a) Parecer Jurídico nº 571/2026-PGM (fl. 93) elaborado por procurador municipal efetivo designado nos termos de portaria do Procurador Geral do Município;
- b) Alinhamento ao Plano Anual de Contratações do exercício de 2025 (fl. 06);
- c) Portarias de designação dos agentes públicos atuantes (fl. 08);
- d) Estudo técnico preliminar (fl. 15);
- e) Pesquisa de preços (fl. 31);
- f) Foi juntado documento dispondo da dotação orçamentária, Declaração nº 035/2026 da SEFAZGO (fl. 42) e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira por parte do Sr. Ordenador de Despesas (fl. 303);
- g) Termo de Referência (fl. 43);
- h) Aviso de contratação direta (fl. 103);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CGM

Fls. nº: 215

Rubrica: _____

- i) Publicação do aviso de dispensa de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Executivo Municipal-DOEEM (fl. 145) e no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOEMA (fl. 146);
- j) Duas propostas de empresas interessadas em participar do certame foram enviadas por e-mail (fl. 147-152);
- k) Foram juntados ainda outros documentos obrigatórios, notadamente:
 - Minuta do contrato (fl. 04);
 - Documentos de habilitação da empresa com menor preço;
 - E outros documentos relevantes.

3. OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Seguem observações com o intuito de fortalecer os autos e aprimorar a legalidade processual e os controles internos:

Observação nº 01: Planejamento da distribuição dos relógios de ponto e ampliação do controle de frequência funcional

Observação: Considerando a presente contratação de 48 relógios de ponto eletrônico, somada à contratação anterior identificada no Portal da Transparência referente ao fornecimento de 250 equipamentos da mesma natureza, recomenda-se especial atenção ao planejamento de distribuição dos aparelhos entre os órgãos e repartições municipais. Consta, ainda, no Portal da Transparência (<https://sti.imperatriz.ma.gov.br/remuneracao/>), o registro de 9.654 servidores na competência de 03/2026, quantitativo que evidencia a relevância do adequado dimensionamento da rede de controle de frequência. Soma-se a isso a existência de recentes recomendações expedidas pelo Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA), em audiências públicas, no sentido da obrigatoriedade de registro de ponto pelos servidores públicos municipais, inclusive agentes políticos.

Critério: Princípios da eficiência, economicidade, planejamento administrativo e controle interno previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como diretrizes de gestão de pessoal aplicáveis à Administração Pública.

Efeito: Mitigação no planejamento



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CGM

Fls. nº: 216

Rubrica: _____

Consequência: Não registro de pontos por todos os servidores municipais e maior glosa dos órgãos de Controle Externo.

Recomendação:

- a) Elaborar plano de distribuição dos equipamentos, priorizando secretarias e unidades com maior número de servidores lotados;
- b) Buscar cobertura progressiva de todos os prédios públicos municipais com sistema eletrônico de registro de ponto;
- c) Priorizar a instalação de mais de um equipamento em repartições de grande porte ou com elevado fluxo de servidores, evitando filas e indisponibilidade;

Observação nº 02: Inserção da contratação no Plano de Contratações Anual de 2026

Observação: O processo administrativo foi instaurado em 03/02/2026. Contudo, o Documento de Formalização da Demanda (DFD) informa que a contratação está inserida no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, sem comprovação de previsão correspondente no planejamento do exercício de 2026, ao qual a presente contratação se vincula.

Critério: Princípios do planejamento, eficiência, governança e racionalidade das contratações públicas, bem como diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021.

Efeito: Desalinhamento entre o planejamento anual e a contratação promovida no exercício subsequente.

Consequência: Fragilidade na instrução processual e risco de apontamentos pelos órgãos de controle.

Recomendação: Providenciar a compatibilização da demanda com o Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, com a devida atualização e comprovação documental nos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CGM

Fls. nº: 218

Rubrica: _____

Observação nº 03: Necessidade de revisão de cláusula contratual que prevê prorrogação automática da vigência

Observação: Consta na minuta contratual de fl. 77, na cláusula terceira – do prazo de vigência do contrato, item 4.1.1, a previsão de que “o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.” Tal redação merece cautela quanto à compatibilidade com os princípios da formalização dos atos administrativos e da adequada gestão contratual.

Critério: Princípios da legalidade, formalização, motivação e controle dos contratos administrativos, bem como disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas à vigência e alterações contratuais.

Efeito: Possível flexibilização indevida do controle sobre os prazos contratuais e sobre as causas que ensejaram eventual prorrogação.

Consequência: Risco de insegurança jurídica, dificuldades de fiscalização contratual e questionamentos pelos órgãos de controle quanto à ausência de formalização específica.

Recomendação: Reavaliar a redação da cláusula, de modo que eventual prorrogação de vigência observe ato formal e motivado da Administração, com prévia justificativa técnica e jurídica, definição expressa das causas supervenientes e respectiva formalização nos autos.

Observação nº 04: Modelagem de agrupamento da contratação com relação ao suporte técnico e reparos

Observação: Em consultas ao Portal da Transparência, observou-se que contratação anterior de relógios de ponto eletrônico acarretou posterior contratação vinculada para manutenção dos equipamentos. Consta, nesse sentido, o Contrato nº 042/2018 – SEAMO, no valor de R\$ 21.840,00, celebrado com a empresa Analogicatec Consultoria e Eletrônica, destinado à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 12 relógios eletrônicos de ponto com identificação biométrica, marca Henry, modelo Prisma Super Fácil



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CGM

Fls. nº: 218

Rubrica: _____

R01. O histórico evidencia a necessidade de avaliar, desde a fase preparatória, se a presente demanda contemplará suporte técnico e reparos futuros ou se haverá nova contratação acessória para essa finalidade.

Critério: Princípios do planejamento, eficiência, economicidade e visão sistêmica das contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Efeito: Ausência de planejamento integrado pode gerar contratações sucessivas e fragmentadas para atender necessidades previsíveis.

Consequência: Elevação de custos administrativos, risco de descontinuidade na manutenção dos equipamentos e questionamentos quanto ao planejamento da despesa.

Recomendação: Adotar especial atenção à modelagem de agrupamento da contratação, avaliando se a solução deverá contemplar, desde logo, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e peças, ou se haverá justificativa para futura contratação acessória. Recomenda-se, ainda, implementar medidas de preservação dos equipamentos, como instalação de câmeras de segurança, definição de responsáveis locais e rotinas de manutenção preventiva, especialmente para reduzir vandalismos e danos recorrentes.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta unidade de Controle Interno emite parecer favorável à continuidade do processo, considerando sua regularidade. Desde que observado:

- a) Planejar a execução do objeto para que todos os servidores públicos municipais registrem o ponto (observação nº 01);
- b) Inserir a contratação no Plano de Contratações Anual de 2026 (observação nº 02);
- c) Revisar a cláusula contratual que prevê prorrogação automática da vigência sem termo aditivo (observação nº 03);
- d) Atentar à modelagem de agrupamento da contratação com relação ao suporte técnico e reparos, especialmente tomar medidas que evitem vandalismos aos equipamentos (observação nº 04);



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CGM

Fls. nº: 219

Rubrica: _____

- e) Dar ampla publicidade e obediência aos prazos legais nas mídias oficiais, incluindo Diário Oficial Eletrônico do Executivo Municipal (DOEEM), Portal da Transparência do Município e Mural de Contratos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (SINC-Contrata TCE-MA).

Eduardo Martins Rodrigues Neto
Auditor de Controle Interno
Mat: 85.001-4

Imperatriz/MA, 29 de abril de 2026.

Eduardo Martins Rodrigues Neto

Eduardo Martins Rodrigues Neto
Auditor de Controle Interno

Visto: 28 10 26.

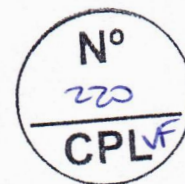
Cândido Madeira Filho

Cândido Madeira Filho
Controlador Geral do Município

Jair Pereira da Silva
Controlador Geral Adjunto



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação



Ofício nº204/2026

Imperatriz (MA), 30 de abril de 2026.

Ao Senhor

RÔMULO DA SILVA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Modernização

Venho por meio deste, devolver o processo abaixo relacionado, referente ao **processo administrativo nº 02.04.00.086/2026 – SEAMO**, para que seja sanada as recomendações feitas pela Controladoria Geral do Município, por meio de parecer técnico e para que seja dado o devido prosseguimento ao feito.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.04.00.086/2026 – SEAMO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio de ponto com reconhecimento facial, com capacidade para 5.000 ou mais usuários regras de liberação conforme horários e departamentos, controle de acionamento externo, com porta USB, comunicação wi-fi integrado, módulo de conexão GPRS, interfone integrado, identificação de usuários por senha numérica e QR Code, tela sensível ao toque e display de LCD para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Modernização.

Atenciosamente,

Luis Carlos Gomes da Silva Júnior
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Matr. 85366 / Ofício 014/2025

Luis Carlos Gomes da Silva Júnior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

DESPACHO

Processo Administrativo nº 02.04.00.0086/2026 – SEAMO

Dispensa nº 002/2026 – SEAMO

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio de ponto com reconhecimento facial, com capacidade para 5.000 ou mais usuários regras de liberação conforme horários e departamentos, controle de acionamento externo, com porta USB, comunicação Wi-Fi integrado, módulo de conexão GPRS, interfone integrado, identificação de usuários por senha numérica e QR Code, tela sensível ao toque e display de LCD para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Em atenção às observações e recomendações exaradas pela Controladoria Geral do Município (CGM) por meio do Parecer Técnico nº 062/2026-CGM, a Secretaria Municipal de Administração e Modernização (SEAMO) apresenta os seguintes esclarecimentos e justificativas para o regular prosseguimento do processo de contratação por dispensa de licitação:

1. Quanto ao planejamento da distribuição dos relógios de ponto (Observação nº 01 da CGM)

A Administração acata a recomendação quanto à necessidade de um planejamento logístico eficiente. Para tanto, será formalizada uma solicitação imediata ao setor competente para a elaboração de um plano detalhado de distribuição dos equipamentos. Esta providência alinha-se diretamente ao Mapa de Gerenciamento de Riscos do processo, que já prevê como ação preventiva o levantamento detalhado do número de servidores por unidade administrativa e o mapeamento dos setores e fluxos de entrada e saída. Essa medida garantirá a mitigação do risco de filas e atrasos no registro, assegurando o adequado dimensionamento da rede e o fortalecimento do controle interno.

2. Quanto à inserção da contratação no Plano de Contratações Anual de 2026 (Observação nº 02 da CGM)

Embora o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) façam menção ao Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, item 39, esclarece-se que o PCA referente ao exercício de 2026 encontra-se atualmente em fase de publicação. Considerando que o presente processo foi autuado em 03 de fevereiro de 2026, a contratação será devidamente vinculada ao novo instrumento de planejamento assim que a sua publicação for oficializada, garantindo a conformidade documental e o cumprimento ao princípio do planejamento exigido pela Lei nº 14.133/2021.

3. Quanto à necessidade de revisão de cláusula de prorrogação automática (Observação nº 03 da CGM)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Em atenção ao apontamento realizado, procedeu-se à revisão da Cláusula Terceira (Do Prazo e Vigência do Contrato) da minuta contratual, de modo a adequá-la às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de equipamentos de ponto eletrônico, não se caracterizando como serviço ou fornecimento contínuo, afastou-se a previsão de prorrogação automática da vigência contratual.

Dessa forma, a cláusula foi ajustada para prever que eventual prorrogação de prazo, quando necessária à conclusão do objeto e desde que não haja culpa da contratada, será formalizada mediante justificativa administrativa e celebração do competente termo aditivo, em conformidade com a legislação vigente.

Com a alteração promovida, entende-se sanado o apontamento realizado, garantindo-se maior segurança jurídica ao ajuste e aderência às normas aplicáveis.

4. Quanto à modelagem de agrupamento para suporte técnico e reparos (Observação nº 04 da CGM)

A não inclusão de um contrato acessório imediato para manutenção preventiva e corretiva encontra respaldo técnico no Estudo Técnico Preliminar (ETP). O ETP concluiu que a solução escolhida é autossuficiente e não depende de contratações correlatas ou interdependentes para seu funcionamento pleno. Os equipamentos possuem sistemas integrados de fácil manutenção e contam com suporte técnico incluído no contrato de fornecimento inicial. Além disso, o Termo de Referência assegura uma garantia contratual mínima de 3 (três) meses, complementar à garantia legal (totalizando 1 ano), que abrange a manutenção corretiva sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, incluindo a substituição de peças defeituosas por novas e originais no prazo de até 30 dias. Dessa forma, a Administração já se encontra devidamente resguardada contra eventuais falhas durante o período de garantia legal e contratual, tornando desnecessária e antieconômica a modelagem de um agrupamento com manutenção paga neste momento processual.

Diante do exposto, e considerando que as observações e recomendações constantes no Parecer Técnico nº 062/2026 – CGM foram devidamente atendidas, em consonância com os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, encaminham-se os autos ao Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Modernização, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis, visando ao regular prosseguimento do feito.

Imperatriz/MA, 12 de maio de 2026.


Gustavo Faixão Martins

Chefe do Setor de Planejamento e Estudo Técnico em Contratações e Licitações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA SEM DISPUTA nº ____ / ____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____ / ____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____ / ____ / ____
FINAL: ____ / ____ / ____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____ . ____ . ____ / ____ - ____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____ . ____ . ____ - ____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____ . ____ . ____ / ____ - ____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____ . ____ . ____ - ____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____ . ____ . ____ / ____ - ____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 – O prazo de execução do objeto deverá observar o cronograma estabelecido neste instrumento ou em documento equivalente.

3.3 – Eventual necessidade de prorrogação de prazo, desde que devidamente justificada e não decorrente de culpa da contratada, será formalizada mediante celebração de termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.4 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.5 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.6 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

ÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, ___ de ___ de ___

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



OFÍCIO Nº 51/2026 – GFE/SEAMO

Imperatriz – MA, 08 de Maio de 2026

Ao Senhor

RÔMULO DA SILVA ANDRADE

Secretário de Administração e Modernização (SEAMO) de Imperatriz/MA

Assunto: Encaminhamento de informações

Senhor Secretário,

Em atenção ao Processo Administrativo nº 02.04.00.0086/2026 – SEAMO, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de relógios de ponto eletrônico com reconhecimento facial, encaminhamos as informações relativas às unidades administrativas e respectivos modelos/ necessidades preliminarmente identificadas para implantação dos equipamentos:

1. SEAC – Secretaria de Adequação e Conformidade
2. SEDEL – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
3. SMAPAP – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Produção
4. SMPM – Secretaria Municipal de Políticas para Mulher
5. SEMMARH – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
6. SEGOV – Secretaria de Governo
7. OGM – Ouvidoria Geral do Município
8. CGM – Controladoria Geral do Município
9. SEDEC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
10. SEAMO - Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Informa-se que as indicações acima possuem caráter preliminar e poderão sofrer alterações durante a fase de implantação e execução contratual, conforme necessidade administrativa, conveniência da Administração Pública e adequações operacionais eventualmente verificadas.

Implementação dos relógios de ponto eletrônico com reconhecimento facial justifica-se pela necessidade de modernizar e aprimorar o controle de frequência dos servidores municipais, garantindo maior segurança, confiabilidade e eficiência nos registros de jornada. A tecnologia reduz falhas e inconsistências dos métodos tradicionais, otimiza os processos administrativos e proporciona maior agilidade no registro de entrada e saída, estando alinhada aos princípios da eficiência administrativa e às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Ressalta-se, ainda, a importância da manutenção de equipamentos em reserva técnica operacional, a fim de assegurar substituição imediata em casos de falha, manutenção corretiva, remanejamento administrativo, ampliação da demanda ou necessidade superveniente, garantindo a continuidade do controle de frequência funcional no âmbito da Administração Municipal.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Iago Santos Sousa da Silva
Coord. de Gestão de Freq. Eletrônica
Matri. Cta.: 856793
IAGO SANTOS SOUSA DA SILVA
Coordenador – Gestão de Frequência Eletrônica (GFE)
Email: gfe.seamo@imperatriz.ma.gov.br

Recebido Gabinete SEAMO

Data: 08/05/2026

Horário: 14:14

Valquer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

PROCESSO Nº 02.04.00.0086/2026-SEAMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 002/2026-SEAMO nos autos do Processo Administrativo nº 02.04.00.0086/2026-SEAMO, que trata da Contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio de ponto com reconhecimento facial, com capacidade para 5.000 ou mais usuários regras de liberação conforme horários e departamentos, controle de acionamento externo, com porta USB, comunicação wi-fi integrado, módulo de conexão GPRS, interfone integrado, identificação de usuários por senha numérica e QR Code, tela sensível ao toque e display de LCD para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Modernização.

A contratação está amparada no art. 75, inciso II, da referida lei, pois o valor estimado para a aquisição dos relógios de ponto com reconhecimento facial se enquadra dentro do limite financeiro previsto na legislação vigente, permitindo a contratação direta.

A justificativa da demanda, a escolha da solução, o Termo de Referência, a cotação de preços e o parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município encontram-se regularmente juntados aos autos.

Diante do exposto, **AUTORIZO** a formalização da contratação, nos termos propostos.

Imperatriz (MA), 18 de maio de 2026.



RÔMULO DA SILVA ANDRADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Ingridy Soares Leal – Pregoeira.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador

Código identificador: 17m7g9qyd5v20260518130555

AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 – CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o **EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 - CPL. OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação asfáltica no acesso à Orla do Rio Tocantins (Praia do Cacau), em Imperatriz - MA, conforme projetos e especificações técnicas, em cumprimento ao Contrato de Repasse nº 988974/2025. **ABERTURA:** 08 de junho de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Elizangela Lima Alencar - Agente de Contratação.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador

Código identificador: 3ohnrjkvs320260518130510

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA (REPUBLICAÇÃO) DISPENSA Nº 037/2025 - SEMUS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz/MA torna pública a **REPUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 037/2025 – SEMUS.** A presente republicação se faz necessária em virtude de instabilidade ocorrida no Portal da Transparência do Município, fato que comprometeu o regular acesso dos interessados ao procedimento e acabou prejudicando o período destinado ao envio das propostas de preços, razão pela qual fica reaberto o prazo para nova oportunidade de participação. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@imperatriz.ma.gov.br, de 21 de maio até 25 de maio de 2026.** O Aviso de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço <https://servicos.imperatriz.ma.gov.br/dispensa/>. **Lineker Costa Silva- Secretário Municipal de Saúde.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador

Código identificador: 9lvm5b4fron20260518130557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 02.04.00.0086/2026-SEAMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRAÇÃO DIRETA

Nos termos do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 002/2026-SEAMO nos autos do Processo





Administrativo nº 02.04.00.0086/2026-SEAMO, que trata da Contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio de ponto com reconhecimento facial, com capacidade para 5.000 ou mais usuários regras de liberação conforme horários e departamentos, controle de acionamento externo, com porta USB, comunicação wi-fi integrado, módulo de conexão GPRS, interfone integrado, identificação de usuários por senha numérica e QR Code, tela sensível ao toque e display de LCD para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Modernização.

A contratação está amparada no art. 75, inciso II, da referida lei, pois o valor estimado para a aquisição dos relógios de ponto com reconhecimento facial se enquadra dentro do limite financeiro previsto na legislação vigente, permitindo a contratação direta.

A justificativa da demanda, a escolha da solução, o Termo de Referência, a cotação de preços e o parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município encontram-se regularmente juntados aos autos.

Diante do exposto, **AUTORIZO**a formalização da contratação, nos termos propostos.

Imperatriz (MA), 18 de maio de 2026.

Rômulo da Silva Andrade

Secretário Municipal de Administração e Modernização

Publicado por: Swyanne Aramaki Menezes Calado Souza
Chefe de Gabinete - SEAMO
Código identificador: ShOp3zNbon/X

**SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA - SEFAZGO**

PORTARIA

**PORTARIA Nº 054 DE 18 DE MAIO DE 2026 –
SEFAZGO**

Dispõe sobre a Designação de Gestor e Fiscal de Contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DE IMPERATRIZ – MA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 011, de 13 de janeiro de 2025, que regulamenta a gestão e fiscalização contratual no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE: Art. 1º Designar (a) servidor(a) **GABRIELA GONCALVES FERRAZ inscrito(a) sob a matrícula nº 855595-1**, para atuar como **Fiscal do Contrato nº 026/2026 – SEFAZGO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.02.00.250/2026 – SEFAZGO, PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026, com motivação no Processo Administrativo nº 02.04.00.0483/2025 – SEAMO**, celebrado entre o Município de Imperatriz/MA e a empresa **N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.976.258/0001-23**, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service), com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária – SEFAZGO. **Art. 2º** **YNGRYD BRENDA FERNANDES FAVAL ALMEIDA inscrito(a) sob a matrícula nº 85.278-**, para atuar como **Gestor(a) do Contrato nº 026/2026 – SEFAZGO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.02.00.250/2026 – SEFAZGO, PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026, com motivação no Processo Administrativo nº 02.04.00.0483/2025 – SEAMO**, responsável por acompanhar a execução do contrato, dirimir dúvidas, decidir sobre as solicitações da contratada e garantir o fiel cumprimento do objeto. **Art. 3º** Compete ao Fiscal do Contrato verificar o cumprimento das obrigações contratuais, elaborar relatórios, solicitar providências em caso de irregularidades e informar tempestivamente ao Gestor do Contrato qualquer ocorrência que comprometa a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. **Art. 4º** O exercício das funções de Gestor e Fiscal observará as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 011/2025 e demais normas complementares aplicáveis. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Imperatriz/MA, 18 de maio de 2026. RAFAEL SILVA LUCENA – Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária.**

Publicado por: YNGRYD BRENDA FERNANDES FAVAL ALMEIDA
Chefe de Gabinete
Código identificador: \$j/ML0yFb4C8

**PORTARIA Nº 053 DE 18 DE MAIO DE 2026 –
SEFAZGO**

